

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 365, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 621/2018

AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.312, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', with a large, sweeping flourish at the end.



EM nº 00096/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040866/2012-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6312/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830349** e o código CRC **29F87FB4**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

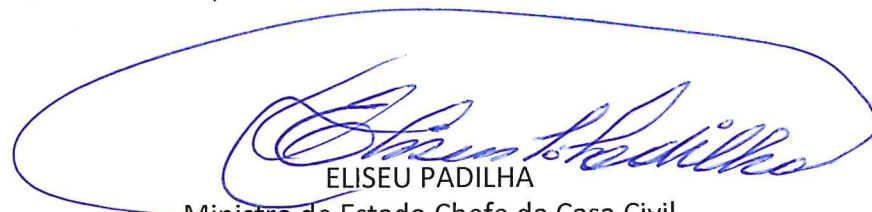
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: J. M. M. G. L.
07/11/2018
15:19



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.040866/2012-61**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

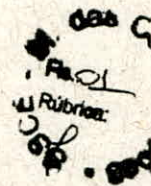
Em 05 de junho de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 05/06/2014, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0014627** e o código CRC **D43394D1**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

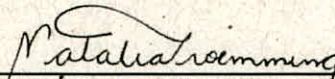
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.040866/2012-61

(Processo de Outorga nº 53710.001712/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ACCE - Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis**, sediada na localidade de **Eugenópolis / MG**, tem validade até 22/11/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 15 de outubro de 2012.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Memorando nº 672/2012/DRMC/MG-MC

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2012

À SEDCO/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de outorga

Encaminhamos em anexo a documentação protocolada nesta Delegacia sob o nº 53000.040866/2012-61 de interesse da **A.C.C.E. – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis**, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugenópolis, Estado de Minas Gerais**, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
em Minas Gerais - Substituto

c/

53710 001712/98 LDE



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Requerimento para Renovação de Outorga para Execução do Serviço de Rádiodifusão Comunitária.

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações;

A **A.C.C.E. – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.906.677/0001-19**, com sede na Avenida Padre Timóteo, nº 15 – Bairro de Lourdes – Eugenópolis/MG – CEP 36855-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme **Portaria nº 211 datada de 18/01/2001**, e **Decreto Legislativo nº 325 publicado no Diário Oficial da União datado de 04/05/2001**, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao sub item 20.2 da Norma nº 01/2011, bem como apresentar a documentação que trata o item 20.3 da Norma 01/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Eugenópolis, 23 de Julho de 2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL

53000 040866 2012 01

DR/DC/MG

23/07/2012-09:06

(assinatura do representante – A.C.C.E.)

Josemar Gomes Gouvêa
(Diretor Presidente A.C.C.E. – CPF 001.780.146-05)

A.C.C.E. – Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis – MG - RADCOM.
Avenida Padre Timóteo, nº 15 – Bairro de Lourdes – Eugenópolis – MG CEP. 36855-000
CNPJ – 02.906.677/000-19



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Declaração.

Eu, Josemar Gomes Gouvêa, representante legal da A.C.C.E. – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis, em atendimento ao subitem 20.3 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, declaro que as instalações e equipamentos desta entidade se encontram em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Josemar Gomes Gouvêa – Dir. Presidente A.C.C.E.

[Menu Principal](#) ▾BOA TARDE
RONDINELI FRANCISCO DA SILVASistemas
Interativos

BOLETO » » Nada Consta

[menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
CNPJ: 02.906.677/0001-19

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:52:45 do dia 22/07/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/08/2012.

Certidão expedida gratuitamente.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.906.677/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PADRE TIMOTEO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 36.855-000	BAIRRO/DISTRITO NS DE LOURDES	MUNICÍPIO EUGENOPOLIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/08/2012** às **12:36:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA A.C.C.E.



Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2012, nesta cidade de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, na sede da A.C.C.E., na Av. Padre Timóteo, nº 15 Bairro de Lourdes, presentes o Sr. Josemar Gomes Gouvêa, presidente da A.C.C.E., os conselheiros abaixo assinados, de acordo com Edital de Convocação de Assembléia Geral com a seguinte ordem do dia: Eleição de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Membros do Conselho. Foi apresentada uma única chapa acatada por unanimidade e imediatamente os membros foram empossados. Presidente: Josemar Gomes Gouvêa, Vice-Presidente: Adriana dos Santos Pereira, Secretário: Lindomar Galiano, Tesoureira: Marília de Dirceu Machado Marzorque Pereira, membros do conselho: Simone dos Santos Pereira, Fernanda Mota Rodrigues, Reginaldo da Fonseca Freitas, João Batista Oliveira e Paulo Sérgio dos Santos Pereira. Após ser empossada a nova diretoria, o presidente eleito Josemar Gomes Gouvêa falou sobre a importância da A.C.C.E. na cidade de Eugénópolis, visando entretenimento e prestação de serviço à toda comunidade. Foi determinado que encerraria a assembléia de acordo com o presidente eleito e assinado pelos presentes:

Josemar Gomes Gouvêa.

Adriana dos Santos Pereira.

Lindomar Galiano.

Marília de Dirceu Machado Marzorque Pereira.

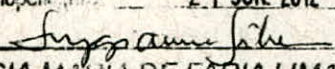
Simone dos Santos Pereira.

Fernanda Mota Rodrigues.

Reginaldo da Fonseca Freitas.

João Batista Oliveira.

Paulo Sérgio dos Santos Pereira.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. ANTENOR MAZORQUE, 230 - EUGENÓPOLIS - MG - (32) 3724-1212
Apresentado para registro, protocolado sob o
Nº 3646 do livro nº A-04 Fls. 98
Registrado sob nº 498 LV nº A-10 Fls. -
Eugenópolis, 21 JUN 2012

LIGIA MARIA DE FÁRIA LIMA E SILVA
Oficial





A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.

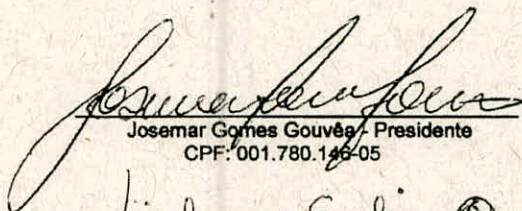


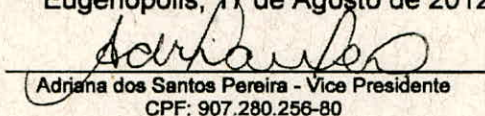
Ata de alteração e aprovação do novo Estatuto da Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E.

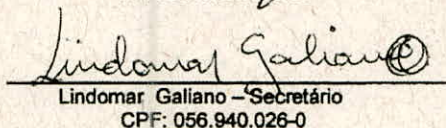
Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, reuniram-se sócios e membros da diretoria da A.C.C.E. que a esta assinam, em sua sede, infra descrita, com a finalidade de deliberar e aprovar o novo estatuto social da associação, adequando-o à nova ordem legislativa vigente. O presidente da Associação tomou a palavra apresentando aos sócios e aos diretores a importância da alteração do estatuto em vigor pelo novo, lembrando ser imprescindível a redação do mesmo para que a Associação consiga manter-se em funcionamento, e atendendo aos desígnios de levar aos concidadãos da localidade a boa música, a informação, o entretenimento, bem como a prestação de serviços relevantes a comunidade, sejam eles, individual ou coletivamente. Em seguida, o secretário fez uma explanação dos pontos mais importantes descritos no Ato normativo número 01 da Portaria 462 do ministério da Comunicação. E assim foram deliberados todos os pontos relevantes. Foram também deliberadas as adequações legislativas à realidade da associação em âmbito local. Em seguida foram colocados em pauta os artigos apresentados aos membros associação, formando então um novo estatuto. Em seguida, foi posto em votação o novo estatuto, resultado da reunião, e este, fora aprovação por unanimidade, e passa a entrar em vigor tão logo seja o mesmo registrado no devido cartório de registro de documentos da cidade. Nada mais havendo a ser tratado, eu, secretário Lindomar Galiano, no uso das atribuições estatutárias, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.



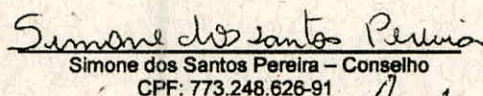
Eugenópolis, 17 de Agosto de 2012.

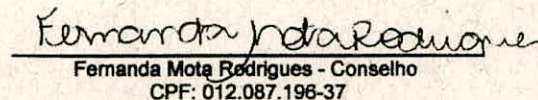

Josemar Gomes Gouveia - Presidente
CPF: 001.780.148-05

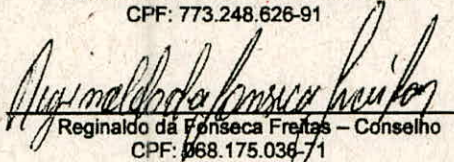

Adriana dos Santos Pereira - Vice Presidente
CPF: 907.280.256-80


Lindomar Galiano - Secretário
CPF: 056.940.026-0

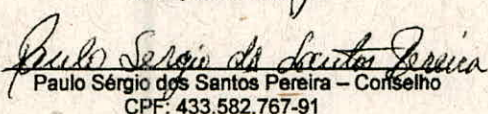

Marília de Dirceu M. M. Pereira - Tesoureira
CPF: 955.481.277-68


Simone dos Santos Pereira - Conselho
CPF: 773.248.626-91


Fernanda Mota Rodrigues - Conselho
CPF: 012.087.196-37


Reginaldo da Fonseca Freitas - Conselho
CPF: 068.175.036-71


João Batista Oliveira - Conselho
CPF: 049.849.546-98


Paulo Sérgio dos Santos Pereira - Conselho
CPF: 433.582.767-91

Cartório de Registro de TD e PJ de Eugenópolis-MG
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CNPJ: 14.265.221/0001-04 AVENIDA ANTENOR MAZORQUE, 230 - CENTRO Fone: (32)3724-1212
LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - PROTOCOLO Nº 3681 FL 06 REG Nº 504 - LIV A-10 - FL 90
Eugenópolis, MG, 22 de agosto de 2012. <i>Lygia Maria de Faria Lima e Silva</i> LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA -





**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Estatuto Social

**Associação de Comunicação Cultural
de Eugenópolis.**

A.C.C.E.

Eugenópolis.

Estado de Minas Gerais.

(Fundada em 19 de Maio de 1998)





A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



Capítulo 1

Da Denominação, Sede, Foro, e Objetivos.

Artigo 1º - A Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. – com sede estabelecida na Rua Padre Timóteo, Nº 15 – Bairro de Lourdes, - Eugenópolis – Estado de Minas Gerais – CEP 36855 – 000, entidade sem fins lucrativos inscrita no C.N.P.J sob ° CNPJ 02.906.677/0001-19 e com título de entidade de utilidade Pública reconhecida pelo Projeto de Lei Municipal da Cidade de Eugenópolis/MG – PL 041/2006 de (21/062006) é constituída com as seguintes finalidades :

- I) Defender a democratização dos meios de comunicação em geral;
- II) A criação e manutenção de uma Emissora de Rádio Comunitária, nos moldes da Lei 9.612/98 e Portaria MC nº 462 do Ministério da Comunicação e Norma 01/2011 de 14 de Outubro de 2011.
- III) Desenvolver atividades sócio-culturais com o objetivo de promover a integração dos membros da comunidade Eugenopolense, bem como a melhoria da condição social local.

Parágrafo Único – É facultado à Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. – estabelecer outras atividades além da descrita no Art. 1º, II deste Estatuto, desde que premente necessidade e com recursos suficientes para tal fim.

Artigo 2º - O tempo de duração da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. é indeterminado, e seu termo condicionado às regras descritas neste Estatuto Social.

Artigo 3º - São prerrogativas da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.:

- I) Promover atividades educacionais, de formação geral e informação democratizada ao alcance de toda coletividade;
- II) Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando, para este fim, atividades e movimentos comunitários;
- III) Divulgar resultados de estudos, pesquisas, experiências educativas e avaliações;
- IV) Manter convênios e/ou associar-se a entidades similares para prestação de assessoria;



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



- V) Divulgar e promover por meio de sua programação, bem como, pelos meios de comunicação disponíveis as suas atividades e finalidades;
- VI) Promover apoio cultural e prestação de serviço comunitário, promovendo seu sustento nos termos do subitem 21.6 da Norma 01/2011 – Portaria MC 462;
- VII) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com fim angariar de fundos para a manutenção da Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. – e o seu incremento dentro da localidade;
- VIII) Instituir e cobrar dos associados taxa de contribuição com a finalidade da manutenção de suas atividades, com valores sendo fixados em Assembléia Geral Ordinária;
- IX) Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade;

Parágrafo Único - O nome fantasia da Rádio Comunitária gerida pela Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. será " Rádio Líder FM – 104,9".

Capítulo 2

Dos Associados; Seus Direitos e Deveres.

Artigo 4º - São sócios da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.:

- I) Os sócios fundadores e os aceitos por Assembléia Geral, desde que atendidos os requisitos da Lei 9.912/98, conforme formulário constante no anexo 01 deste estatuto;
- II) As pessoas jurídicas regularmente estabelecidas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução da emissora de radiodifusão da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. conforme formulário constante no anexo 02 deste Estatuto Social;

Parágrafo Único – Aos associados Pessoa Jurídica, é necessário constar em livro próprio, cópia do cartão de CNPJ válido, bem como cópia do último ato constitutivo e de nomeação de seu representante;

Artigo 5º - São direito dos associados:

- I) A voz, desde sua devida Associação;



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



- II) Votar 01 (um) ano após a sua devida Associação e estando em dia com as obrigações previstas neste Estatuto Social;
- III) Ser votado 01 (um) anos após a sua devida Associação e estando em dias com as obrigações previstas nesse Estatuto Social, bem como a idade mínima de 21 (vinte e um anos) na data da posse;
- IV) Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E., na forma descrita neste Estatuto Social;
- V) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer Ato lesivo aos seus direitos;
- VI) É assegurado, gratuitamente aos associados as dependências da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.
- VII) Os associados descritos no Art. 4º, II deste estatuto é assegurado o direito de representação, a voto, e ser votado de seu representante legalmente constituído, desde que associada a mais de 01 (um) ano, e estando em dia com as obrigações previstas neste Estatuto Social;

§ 1º – É assegurado a todo e qualquer cidadão o acesso imediato as dependências da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. bem como, aos documentos constitutivos da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E., sendo que, neste caso, as requisições dos documentos deverão ser feitas com no mínimo 48 horas de antecedência.

§ 2º - É lícito aos membros da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E., seja pessoa física, ou jurídica (na pessoa do seu representante) fazer uso do horário de programação da Rádio Comunitária mediante a requisição prévia via formulário (anexo 03), e de acordo com as disponibilidades e a conveniência da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.

§ 3º - As opiniões expressas por pessoas que estejam fazendo uso de horário cedido pela Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. na programação da Rádio Comunitária, é de inteira responsabilidade do seu idealizador, ou da pessoa jurídica que representa, sendo, inteiramente permitido gratuitamente, resposta proporcional ao agravo por quem se achar vítima, nos termos da Constituição Federal, no mesmo horário cedido ao agressor.

Artigo 6º - São deveres dos Associados:

- I) Cumprir e fazer cumprir as regras descritas neste Estatuto Social;
- II) Comparecer às Assembléias Gerais Ordinárias, bem como as Assembléias Gerais Extraordinárias;



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



- III) Contribuir, mediante taxa estabelecida pela Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E., para o sustento da entidade;
- IV) Contribuir, mediante prestação de serviço voluntário, para as atividades em que a Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. esteja promovendo, ou participando como associada;

Parágrafo Único – Os membros da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E., bem como seus diretores, não respondem, em nenhuma hipótese pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo descritas na Lei 10.406/2002 – Código Civil;

Capítulo 3

Da Constituição e Composição dos Órgãos da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.

Artigo 7º - Constitui a Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.:

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria Executiva;
- III) Conselho Fiscal;
- IV) Conselho Comunitário;

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.

- I) As matérias em pauta nas Assembléias serão votadas pelos presentes regularmente associados nos termos do Capítulo 2 deste Estatuto Social e será vencedora a que obtiver o maior número de votos;
- II) A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente quando necessário;
- III) A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, e, extraordinariamente convocada pelo presidente da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



IV) A Assembléia Geral, poderá, em caso de inércia do Presidente, e da Diretoria Executiva, ser convocada por 1/5 (um quinto) dos membros da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. não podendo ser impedida, sob nenhum argumento, pelos membros da diretoria Executiva.



Artigo 9º - Compete a Assembléia Geral:

- I) Eleger a Diretoria Executiva;
- II) Aprovar regimento interno da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.
- III) Aprovar a prestação de contas do exercício anterior;
- IV) Definir o planejamento de trabalho do período subsequente;
- V) Alterar este Estatuto Social;

Parágrafo Único – As Assembléias Gerais terão como objeto principal a prestação de contas e, a previsão orçamentária da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.

Artigo 10º - Serão tomadas por sufrágio secreto as seguintes matérias:

- I) A Eleição da Diretoria Executiva;
- II) A previsão orçamentária;
- III) Julgamento dos atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV) As penalidades a serem atribuídas aos membros presentes no inciso anterior;

Artigo 11º - A Diretoria Executiva será composta por:

- I) Presidente;
- II) Secretário;
- III) Tesoureiro;
- IV) Diretor de Comunicação;



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



Artigo 12º - Compete ao Presidente da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.



- I) Representar a Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis A.C.C.E. em juízo e fora dele;
- II) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- IV) Ordenar despesas autorizadas e em conjunto com o tesoureiro, assinar cheques e documentos contábeis;
- V) Em conjunto com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias;

Artigo 13º - Compete ao Secretário da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.:

- I) Substituir o presidente em caso de ausência, sendo ela definitiva ou temporária;
- II) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias, e das reuniões da Diretoria Executiva;
- III) Redigir a correspondência da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.
- IV) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.

Artigo 14º - Compete ao Tesoureiro da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.

- I) Zelar pelo patrimônio da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.
- II) Manter sob controle e responder pela arrecadação e depósito em conta bancária de toda receita da entidade;
- III) Assinar cheques em conjunto com o presidente;
- IV) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



- V) Apresentar ao Conselho Fiscal balancete semestral e anual das receitas e despesas da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis A.C.C.E.

Artigo 15º - Compete ao Diretor de Comunicação da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.:

- I) Promover todos os meios possíveis, de forma organizada, a sistemática e eficiente divulgação do nome, dos objetivos e das realizações da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;
- II) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, como faixas, cartazes, panfletos e demais peças publicitárias de base gráfica e sonora ou áudio visual;
- III) Coordenar e supervisionar a elaboração de publicações eventuais, ou periódicas da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. como boletins, jornais, revistas, livros e etc.;
- IV) Organizar e coordenar todos os eventos públicos promovidos pela Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.
- V) Supervisionar os trabalhos dos funcionários da área de comunicação social, bem como a programação da Rádio Comunitária;

Parágrafo Único – Aos membros da Diretoria Executiva, descritos no Art. 11º deste Estatuto Social é lícito assumir na modalidade "ad hoc", em sub-rogação, as atribuições dos demais membros da Diretoria Executiva, para os casos em que houver relevante necessidade.

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) indicados pelos associados em dia com as obrigações estatutárias e 01 (um) indicado pela Diretoria Executiva e aos seus membros compete conjuntamente:

- I) Fiscalizar a documentação orçamentária da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;
- II) Emitir parecer sobre previsão orçamentária e sobre o balanço anual da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;
- III) Opinar sobre despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais apresentados pela Diretoria Executiva;



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



Parágrafo Único – É lícito à Diretoria Executiva, em caso de necessidade urgente, e vacância permanente de algum cargo da Diretoria Executiva, a deliberação e nomeação de um dos conselheiros fiscais para que assuma uma posição dentro da Diretoria Executiva, sendo certo que, este só poderá ser nomeado em primeiro plano, ao cargo de Diretor de Comunicação.



Artigo 17º - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo 05 (cinco) representantes de entidades da comunidade local, tais como, associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que, legalmente constituídas, exclusivamente, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9.612 de Fevereiro de 1998.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário será instituído por deliberação da Diretoria Executiva no mínimo 30 dias antes da elaboração do relatório, que será feito à cada 90 dias.

Capítulo 4

Do Mandato e das Eleições da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.

Artigo 18º - O mandato da Diretoria será de 04 (anos), permitida somente 01 (uma) recondução;

Artigo 19º - As Eleições serão convocadas por Assembleia Geral Ordinária, sempre que iminente o fim do mandato, sendo o pleito realizado entre 90 (noventa) e 30 (trinta) dias antes do Fim do mandato.

Artigo 20º - As eleições serão convocadas por Edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do pleito:

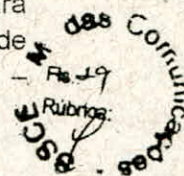
- I) As chapas concorrentes deverão ser inscritas até no mínimo 05 (cinco) dias antes do pleito;
- II) Será permitida a inscrição de chapas completas;
- III) Só poderão ser eleitos membros em dia com obrigações descritas nos artigos 6º e 7º deste Estatuto Social;
- IV) O processo eleitoral deverá ser acompanhado de fiscais sempre que houver mais de uma chapa concorrente.



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



- V) Será permitido à cada chapa a indicação de até 02 (dois) fiscais para acompanhar as eleições, sendo estes fiscais moradores da localidade abrangida pela Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;
- VI) Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;
- VII) A eleição ocorrerá na sede da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.; e sua apuração ocorrerá imediatamente após o seu término, com a sua contagem e fiscalização realizada por 01 (um) membro de cada chapa concorrente;
- VIII) A posse da nova diretoria ocorrerá trinta dias após as Eleições.



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será composto até 30 dias após a posse da Diretoria no mandato correspondente nos termos do Artigo 16º deste Estatuto Social e terá seu mandato compreendido dentro da legislatura em que tomou posse.

Capítulo 5

Dos Livros e do Arquivo de Documentos da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.

Artigo 21º - A Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. deverá ter e manter para fins de fiscalização dos membros, e dos órgãos competentes os seguintes livros e documentos:

- I) Livro Ata das Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva;
- II) Livro contábil (livro caixa);
- III) Livros dos Associados de Pessoa Física;
- IV) Livro dos Associados Pessoas Jurídicas;
- V) Documentos de convênios e contratos que Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. seja parte;
- VI) Relatório de Atividades elaborado pelo Conselho Comunitário da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. – (anexo 04 deste Estatuto Social);



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



- VII) Relatório de Prestação de Serviço à comunidade na área de abrangência da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. - (anexo 05);



Capítulo 6

Do Patrimônio Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.

Artigo 22º - Constitui Patrimônio da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;

- I) As contribuições dos Associados;
- II) As arrecadações feitas pela Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;
- III) As doações recebidas a qualquer título;
- IV) Os bens e valores adquiridos;
- V) As receitas advindas de Apoio Cultural;

Parágrafo Único – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. poderá cobrar de não Associado Interessado para Utilização de sua sede, bem como dos serviços que possam eventualmente ser prestados na Rádio Comunitária contribuição será empregada diretamente na manutenção das atividades da entidade.

Artigo 23º - Os bens imóveis poderão ser alienados desde que presente a necessidade do desfazimento do bem, sendo necessária prévia deliberação da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim;

Artigo 24º - Os bens móveis poderão ser alienados por deliberação dos membros da Diretoria Executiva, com anuência do Conselho Fiscal;

Artigo 25º - Em caso de dissolução da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.; os bens da mesma deverão ser destinados a entidades que conste em seus estatutos a mesma finalidade desta Associação, sendo dado preferência às entidades associadas à Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



Capítulo 7

Das Penalidades.

Artigo 26º - Estará sujeito as penalidades às penalidades descritas nesse Artigo os associados que incorrerem nas seguintes faltas:



- I) Grave Violação deste Estatuto Social;
- II) Contrariar dolosamente as decisões deliberadas em Assembléia Geral ou decisões da Diretoria Executiva;
- III) Não observância da hierarquia na conjuntura da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;
- IV) Os atos de improbidade administrativa;
- V) A difamação e calúnia desferida contra a Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E., seus Diretores ou a qualquer de seus membros, no uso de suas atribuições ou em função delas;

Artigo 27º - As penas aplicadas pela Diretoria serão:

- I) Admoestação verbal;
- II) Advertência escrita;
- III) Suspensão e/ou afastamento temporário das atividades da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E. de 01 mês até 02 (dois) anos.
- IV) Suspensão e/ou afastamento dos cargos ocupados junto a Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;
- V) Exclusão definitiva dos quadros de sócio da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E.;

§ 1º – As penalidades serão aplicadas sendo analisado, a conduta do associado, e, por parte da Diretoria da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis – A.C.C.E., a analisada a conveniência e moderação, sendo certo que em caso de reincidência será aplicada a penalidade imediatamente mais rigorosa, atendendo a seqüência dos incisos descritos no Artigo 27º deste Estatuto Social.

§ 2º - A pena de suspensão poderá ser aplicada sem limite de vezes, desde que o acúmulo de tempo de suspensão não ultrapasse os 02 (dois) anos descritos no Artigo 26º, III desde Estatuto Social.



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



§ 3º - Ao associado será assegurado a prévia e ampla defesa de toda e qualquer acusação que sobre ele pesar, cabendo-lhe recurso até a Assembléia Geral;

Capítulo 8

Das Disposições Gerais e Transitórias

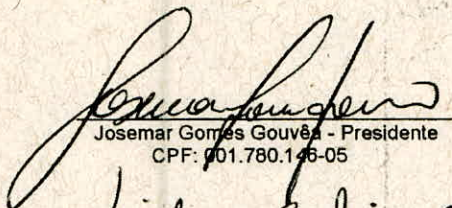
Artigo 28º - A Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E., será dissolvida somente por meio de Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim e aprovada por maioria dos seus membros;

Artigo 29º - As adequações formais internas e externas previstas neste Estatuto Social serão tomadas até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor deste Estatuto Social;

Artigo 30º - Este Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação, e terá seu registro feito junto ao Cartório de Registro de Documentos até 05 dias úteis após sua aprovação;

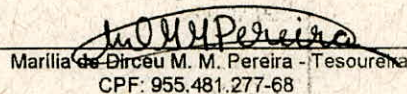
Artigo 31º - Este Estatuto Social Revoga "in totum" o Estatuto Social anterior;

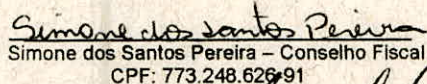
Eugenópolis, 11 de agosto de 2012.

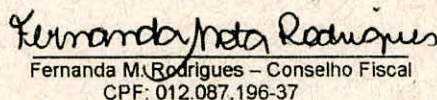

Josemar Gomes Gouvêa - Presidente
CPF: 001.780.146-05


Adriana dos Santos Pereira - Vice Presidente
CPF: 907.280.256-80


Lindomar Galiano - Secretário
CPF: 056.940.026-0

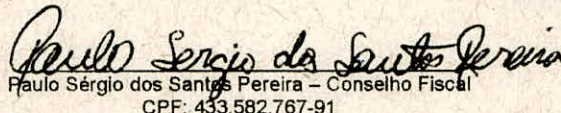

Marília de Dirceu M. M. Pereira - Tesoureira
CPF: 955.481.277-68

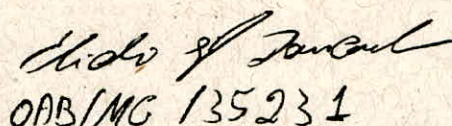

Simone dos Santos Pereira - Conselho Fiscal
CPF: 773.248.626-91


Fernanda M. Rodrigues - Conselho Fiscal
CPF: 012.087.196-37


Reginaldo da F. Freitas - Conselho Fiscal
CPF: 068.175.036-7


João Batista Oliveira - Conselho Fiscal
CPF: 049.849.546-98


Paulo Sérgio dos Santos Pereira - Conselho Fiscal
CPF: 433.582.767-91


OAB/MG 135231

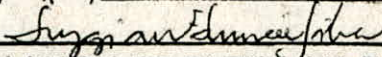


CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. ANTENOR MAZORQUE, 230 - EUGENÓPOLIS - MG - (32) 3724-1212

Apresentado para registro, protocolado sob o
Nº 3682 do Livº A-04 Fls. 06

Registrado sob nº 505 do Livº A-10 Fls. 91

Eugenópolis, (MG) 22 AGO. 2012


LIGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA
Oficial





**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Associação de Comunicação Cultural
de Eugenópolis.**



A.C.C.E.

Anexos

A.C.C.E. – Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis – MG - RADCOM.
Avenida Padre Timóteo , nº 15 – Bairro de Lourdes – Eugenópolis – MG CEP. 36855-000
CNPJ – 02.906.677/000-19
radioliderfms@hotmail.com





**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIADO - PESSOA FÍSICA
(Anexo 01)**

(Esta ficha de inscrição deverá vir acompanhada de cópia do RG, ou outro documento idôneo capaz de comprovar a nacionalidade, conforme subitem 8, IV da Portaria MC 462, Norma 01/2011)

DADOS PESSOAIS

Número da Inscrição:		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Nacionalidade:		
Se naturalizado, em que data:		
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Endereço Comercial:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s): Celular :	Fax:
E-mail:	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

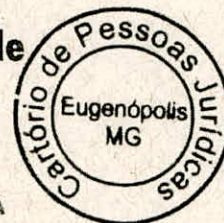
Escolaridade:
Área de Interesse na Associação:
Obs.:
Local, data, e Assinatura do Associado

A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - MG - RADCOM.
Avenida Padre Timóteo, nº 15 - Bairro de Lourdes - Eugenópolis - MG CEP. 36855-000
CNPJ - 02.906.677/000-19
radioliderfms@hotmail.com





**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIADO – PESSOA JURÍDICA
(Anexo 02)**

*(Esta ficha de inscrição deverá vir acompanhada de cópia do Cartão do CNPJ e Ato
constitutivo do seu representante conforme Portaria MC 462, Norma Nº 01/2011)*

DADOS DA ENTIDADE

Número da Inscrição:		
Entidade:		
CNPJ:	IE:	
Data da Fundação:	Filial:	
Números de Membros/Sócios:		
Endereço da Sede:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Representante Legal:		RG:
Rua:	Bairro:	CEP:
Cidade/UF:	Cargo:	

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s):	Fax:
Celular :	
E-mail:	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obs.:
Local, data, e Assinatura Representante da Entidade:

A.C.C.E. – Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis – MG - RADCOM.
Avenida Padre Timóteo , nº 15 – Bairro de Lourdes – Eugenópolis – MG CEP. 36855-000
CNPJ – 02.906.677/000-19
radioliderfms@hotmail.com



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



Formulário de Solicitação de Horário na Programação

(Anexo 03)

(Esta cessão está condicionada aos interesses da Associação e sua utilização atenderá a legislação pertinente, bem como o Estatuto Social desta entidade.)



DADOS DO SOLICITANTE:

☐ Pessoa Física		☐ Pessoa Jurídica		Número da Inscrição:	
Associado:					
RG:			CNPJ:		
Data da Associação:			Conteúdo:		
Nome do Programa:					
Quais dias da Semana:					
Horário do Projeto:					
Período de Realização		De:		Até:	
Apresentador:					
Responsável:			RG:		
Rua:			Bairro:		CEP:
Cidade/UF:			Cargo:		

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s):		Fax:
Celular :		
E-mail:		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obs.:
Local, data, e Assinatura do Associado ou Representante Legal

A.C.C.E. – Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis – MG - RADCOM.
Avenida Padre Timóteo, nº 15 – Bairro de Lourdes – Eugenópolis – MG CEP. 36855-000
CNPJ – 02.906.677/000-19
radioliderfms@hotmail.com





**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Relatório do Conselho Comunitário Sobre Programação da Rádio Comunitária da A.C.C.E.

(Anexo 04)

(Art. 21.4.1 da Norma MC 462 Norma nº01/2011)



Local , data:

Conselho Comunitário - RG

Conselho Comunitário – RG

Conselho Comunitário - RG

Conselho Comunitário – RG

Conselho Comunitário – RG:

A.C.C.E. – Associação de Comunicação Cultural de Eunópolis – MG - RADCOM.
Avenida Padre Timóteo, nº 15 – Bairro de Lourdes – Eunópolis – MG CEP. 36855-000
CNPJ – 02.906.677/000-19
radioliderfms@hotmail.com





**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**



Solicitante

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Descrição da Solicitação

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2012;

Assinatura do Solicitante.

A.C.C.E. – Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis – MG - RADCOM.
Avenida Padre Timóteo , nº 15 – Bairro de Lourdes – Eugenópolis – MG CEP. 36855-000
CNPJ – 02.906.677/000-19
radioliderfms@hotmail.com



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

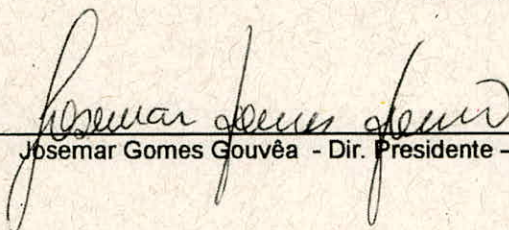


Declaração para Renovação da Outorga para Execução do Serviço de Radiodifusão comunitária.

Eu, **Josemar Gomes Gouvêa**, na qualidade representante legal da **A.C.C.E. – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis**, declaro para devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com que estabelece o art. 67,3 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221,II da Constituição Federal.

Eugenópolis, 23 de Julho de 2012.


Josemar Gomes Gouvêa - Dir. Presidente – A.C.C.E.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Declaração de Responsabilidade Funcional

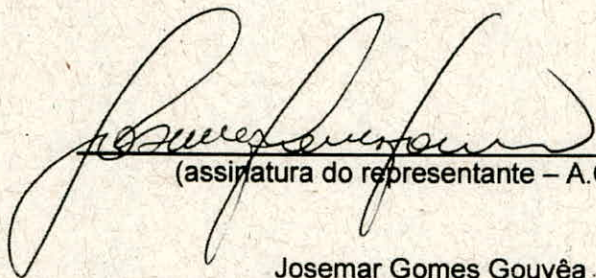
A **A.C.C.E. – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis**, inscrita no **CNPJ** sob nº **02.906.677/0001-19**, com sede na Avenida Padre Timóteo, nº 15 – Bairro de Lourdes – Eugenópolis/MG – CEP 36855-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme **Portaria nº 211 datada de 18/01/2001**, e **Decreto Legislativo nº 325 publicado no Diário Oficial da União datado de 04/05/2001**, vem respeitosamente através do seu Presidente informar os responsáveis pela Gestão da Rádio Comunitária gerida por nossa Associação, bem como consta anexado a esta declaração o comprovante de nacionalidade de cada um dos gestores.

Josemar Gomes Gouvêa - Gestor de Atividades em Geral.

Editor Chefe – Lindormar Galeano

Diretor de Programação – João Batista de Oliveira.

Eugenópolis, 23 de Julho de 2012.



(assinatura do representante – A.C.C.E.)

Josemar Gomes Gouvêa
(Diretor Presidente A.C.C.E. – CPF 001.780.146-05)



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Relatório do Conselho Comunitário Sobre Programação da
Rádio Comunitária da A.C.C.E.**

(Art. 21.4.1 da Norma MC 462 Norma nº01/2011)

A Rádio Comunitária "Líder FM" vinculada a ACCE, preserva seu caráter comunitário da programação, mantendo livre a manifestação de pensamento, e atendendo a comunidade de Eugenópolis com informação diversa, entretenimento, cultura, política, esporte, lazer e religião. Tem mantido livre seus canais para que as pessoas que precisem possam fazer uso de sua grade de programação, e manifestar o seu pensamento, como bem determina a lei das comunicações. Para tanto mantém os programas:

Programa Notícias do Esporte.

Programa Notícias da Hora.

Informativos ALMG – Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

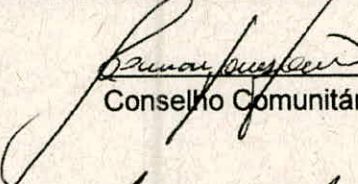
Programa Dicas de Saúde.

Programa minuto do Consumidor.

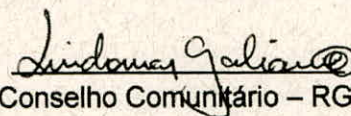
Com esses atrativos tem atendido bem aos anseios da comunidade Eugenopolense.

É o que temos a atestar.

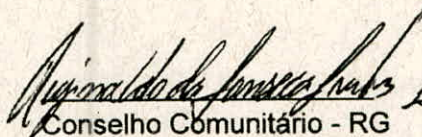
Local, data: Eugenópolis 15 de Julho de 2012.


Conselho Comunitário - RG

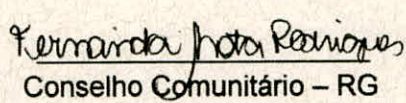
118077205


Conselho Comunitário - RG

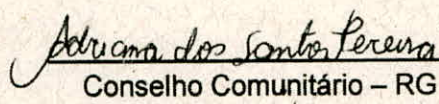
13.233.981
SSP-MG


Conselho Comunitário - RG

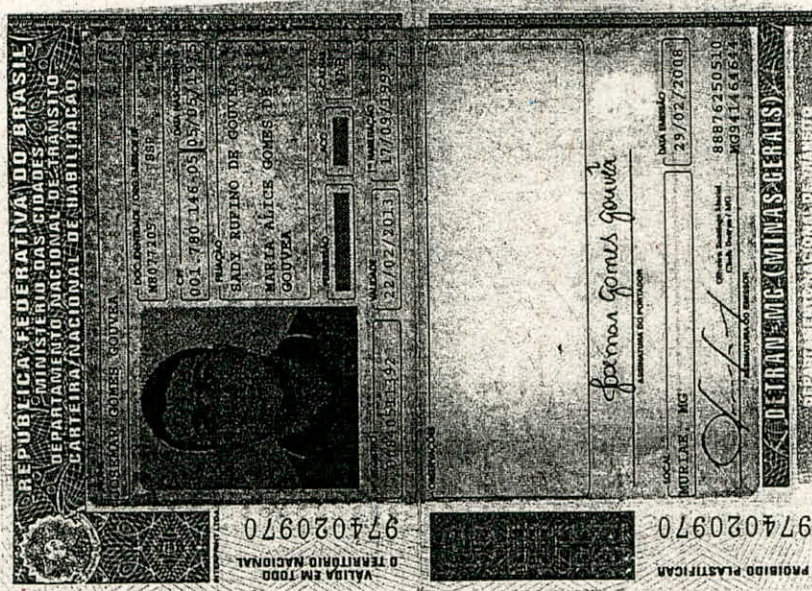
13124868
SSP-MG


Conselho Comunitário - RG

1685573-5


Conselho Comunitário - RG

08996517-2 IPP.



vivo 

Nº da Conta: 2088056624
 Mês de referência: 03/2012
 Período: 25/02/2012 a 24/03/2012
 Data de emissão: 28/03/2012



CTC BELO HORIZONTE MG PL8
 JOSEMAR GOMES GOUVEA
 R: PADRE TIMOTIO, 15
 BAIRRO DE LOURDES
 36855-000 EUGENOPOLIS - MG

Vencimento:
 10/04/2012

www.vivo.com.br/suaconta
 Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
 Vivo S.A.
 Rua Leônido Lopes, 258
 CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
 I.E.: 0017985170081
 CNPJ Matr: 22.449.992/0001-64
 CNPJ Filial: 02.449.992/0454-27
 N° NFST: 001.645.621/03/2012
 N° Série: C Sub-Série:
 Atende o Convênio: 115/2003 CFOP: 5.307
 Descrição: PFPJ - OUTROS

Vencimento
 10/04/2012

Total a Pagar - R\$
 39,90

Seus Números Vivo
 32-9936-6120

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Programa de Pontos

Saldo de pontos acumulados: 5.511
 Na data de: 21/03/12
 Saldo até 21/03/2012 referente a conta
 26090532 do programa de pontos. Para
 saldo atual, envie SMS com a palavra
 SAI DO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO INTERNET BRASIL 250MB	1	1	49,90	250,00MB	236,73MB	49,90
Subtotal						49,90
Outros Lançamentos						
Descontos/Promoções						-10,00
Subtotal						-10,00

RECEBIDO
 CAMPBELL E VIEIRA LTDA.

074 9ABR12 \$39,90R\$

TOTAL A PAGAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PH 2207-1

POLEGAR DIREITO

Lindomar Galiano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.233.981

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2000

NOME LINDOMAR GALIANO

FILIAÇÃO FRANCISCO EQUER GALIANO

LISETE BERNARDINO GALIANO

NATURALIDADE EUGENOPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO 7/11/1982

DOC. ORIGEM NASC. LV-A02-FL-234

EUGENOPOLIS-MG

CPF

LEIN 7.116.D5 29/08/83

1 VTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

056.940.026-01

LINDOMAR GALIANO

07/11/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL 2006

CORREIOS

www.correios.com.br

COPASA NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

OPSE/DIRR 050 312493054 02-19-03-003 Pag: 1/1

LINDOMAR GALIANO

R. DO CATETE, 784

CATETE

EUGENOPOLIS

36.855.000

MG

REFERÊNCIA DA FATURA			MATRÍCULA		
NÚMERO	DATA DE APRESENTAÇÃO	MÊS:			
001 12 21739190-7	09/05/2012	05/2012	0 001 499 122 5		
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS			IDENTIFICADOR USUÁRIO		
VIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1	-		
Esgoto					
			0 003 119 555 2		

MÔDULO	LEITURA		CONSUMO FATURADO	
	Atual	Anterior	Próxima	
	08/05/2012	10/04/2012	11/05/2012	
	334	253		

HISTÓRICO DE CONSUMO			CONSUMO MÉDIO	
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros		
			11	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO				
3/9 litros de água				
Água		Esgoto		
R\$	0,81	R\$	0,00	

TARIFA							
CÁLCULO E DETERMINAÇÃO							
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$
MINIMO	6,00	1	6,00	14,74	0,00	0,00	0,00
6 A 10	4,00	1	4,00	1,25	5,03	0,00	0,00
10 A 15	1,00	1	1,00	3,84	3,84	0,00	0,00
SOMA	11,00		11,00	5,09	23,61	0,00	0,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 2207-1

REGINALDO DA FONSECA FREITAS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.124.868 DATA DE EXPIRAÇÃO 19/07/2009

NOME REGINALDO DA FONSECA FREITAS

FILIAÇÃO ROMILDO GERALDO DE FREITAS
NIZETTE DA FONSECA FREITAS

NATURALIDADE EUGENOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/11/1984

DOC ORDEM NASC. LV-3A-FL-43
EUGENOPOLIS-MG

PII-2207 ASSINATURA DO DIRETOR REGINALDO DA FONSECA FREITAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

068.175.036-71

Nome
REGINALDO DA FONSECA FREITAS

Nascimento
23/01/1984

REAL SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2009

CORREIOS

UNI

Registro da Operadora

ANS - nº 368148

RECIBO DO SACADO

VISITE NOSSO SITE
COMUNICADO AOS CLIENTES

WWW.UNIMEDMURIAE.COM.BR

NOVO TELEFONE: 032 3696-2600

PARA 2 VIA DE BOLETO: WWW.UNIMEDMURIAE.COM.BR E FAÇA SEU CADASTRO PARA TER ACESSO

CASO NÃO HAJA NENHUMA MENSALIDADE EM ABERTO NO CAMPO MENSALIDADES EM ABERTO, FICA ESTE BOLETO
VALIDO COMO COMPROVANTE DA NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS ANTERIORES NOS TERMOS DA LEI 12.007/2009

Sacado: REGINALDO DA FONSECA FREITAS

Ag. Conta Corrente: 3394-4 / 13330-2

Espécie Doc: DM

Data Documento: 22/05/2012

Carteira: 18

Nosso Número: 10500779100697240

Aceite: N

Nº do Documento: 0019882212

Espécie: R\$

Cedente: UNIMED MURIAE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 25.971.433/0001-15

Endereço: RUA EFIGENIA FREITAS SILVA 110

Cidade: MURIAE - MG

CEP: 36880-000

Página: 001/001

Usuário	Prestador	Data	Serviço	Qtde	Valor Total
BENEFICIÁRIO: 1660224026247005 BENEF:		21/02/2011	446783033R- L50		0,00
TOTAL COBRADO - FIM DOS LANÇAMENTOS MENSALIDADES EM ABERTO:		28/06/2012	Art 13 inciso II Lei 9656-98		168,27
					0,00

Instruções:

Texto de Responsabilidade do Cedente:

APÓS VENCIDO COBRAR MULTA DE

3,37

E JUROS DE 0,03% AO DIA

CONTRATO: 166022402624700

COBRANÇA REFERENTE A 06/2012

PODE SER PAGO APÓS VENCIMENTO NAS AG DO BANCO DO BRASIL OU UNICRED

Vencimento

Valor do Título

Autenticação Mecânica

28/06/2012

168,27

140117UN12

R\$168,27R0

UNIMED SEU PLANO, SUA VIDA

Prezado(a) Beneficiário(a),

A UNIMED MURIAÉ informa o redimensionamento da rede de atendimento, sendo excluída a entidade ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE URGÊNCIA LTDA – AMIU, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em observância ao disposto no art. 17 da Lei nº 9.656/98.

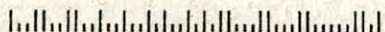


UNICRED

Unimed

Muriaé

ANS - nº 368148



REGINALDO DA FONSECA FREITAS
RUA NILZA MARIA DA COSTA 09 CATETE
CATETE
36855-000 EUGENOPOLIS MG



2007126921483050000000008720250512

Lote: 48305 - Postagem: 25/05/2012

000087



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

55

Fernanda Mota Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11686573-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/95

NOME FERNANDA MOTA RODRIGUES

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES MENDES NETO

ROSA MARIA MOTA RODRIGUES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 04/06/1980

DOC ORIGIN C.NASC LIV AAB FLS 243V

TERM 3484 C 12 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 055

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

0894-1VIA FPAC-FPA3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

012.087.196-37

FERNANDA MOTA RODRIGUES

04/06/1980

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

Cardtech - BRGA11117

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

vivo

(566 / 199861)



CTC BELO HORIZONTE MG PL8
FERNANDA MOTA RODRIGUES
R MARIA JOSE, 92
CATETE
36855-000 EUGENOPOLIS - MG



20 08091889 77076 00000113384 2 0 280512

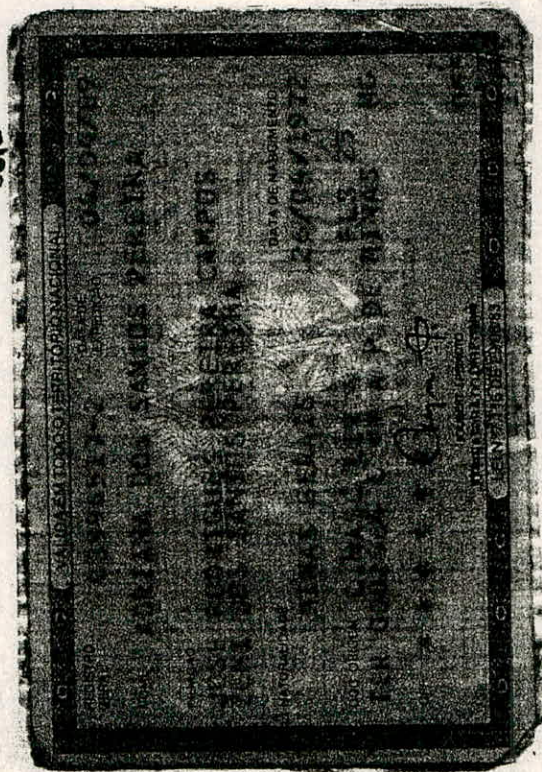
Vencimento:
10/06/2012

Postagem:
28/05/2012



Sua conta chegou.

10.041 / 00563



MINISTERIO DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEF
907280256-04

NOME COMPLETO
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA

NASCIMENTO
26/04/72

SIGNATURA
Adriana dos Santos Pereira

TERA VALIDADE SOLENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODAS AS UNIDADES DA REPUBLICA

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SINCRONIZADO DO AGENTE EMISSOR

150 / 0166 - 3
081-03 70
MINAS CAIXA
63360 / 4497

SIGNATURA DO FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

PROVADO POR INSTRUMENTOS TRIBUTARIOS DO CEF



ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
R GREGORIO R CALDAS. 220
ALVORADA
EUGENOPOLIS

36:855.000
MG

BOLETO DE PAGAMENTO

REFERÊNCIA DA FATURA

MÁTRICULA

NÚMERO	DATA DE APRESENTAÇÃO	MÊS:
001.12.26472411-9	06/06/2012	06/2012

0.001 045 948 1

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

Serviço	Societ	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 012 322 142 1

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO	
	Atual	Anterior	Próxima	
	06/06/2012	06/05/2012	06/07/2012	
ADN 0315000	1240	1230		
	Dias	m³	Litros	
	29	9	5000	

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
--	------------------------	---------------------	---------------------

Jun/2012	8.000	30	266
Mai/2012	14.000	31	451
Abr/2012	20.000	31	645
Mar/2012	17.000	31	548
Fev/2012	8.000	28	285
Jan/2012	7.000	31	225
Dez/2011	11.000	31	354
Nov/2011	37.000	30	1233
Out/2011	11.000	29	379
Set/2011	10.000	30	333
Ago/2011	10.000	31	322
Jul/2011	7.000	31	225

CONSUMO MEDIO

- - - 13 - - -

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

29 dias litros de água

Água		Esgoto	
R\$	0,96 <th>R\$</th> <td>0,11</td>	R\$	0,11

TARIFA								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Alandidas	Voluma Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

AGUA: CAPTACAO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE,
MANUTENCAO, DISTRIBUICAO E DISPONIBILIDADE

1644

VENCIMENTO

22/06/2012

POUPE TEMPO. DEBILLO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

TOTAL A PAGAR

*****R\$16,44

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA

R. GREGGIO R. CALDAS 14

De: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (e): 32 3/242120

INFORMAÇÕES GERAIS

NOVAS TARIFAS A PARTIR DE 13/05/12. RESOLUCAO ARSAE-MG
20/2012. DETALHE DO CALCULO NO SITE: WWW.COPASA.COM.BR

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 518-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)

Período:	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coll	Fluoreto	Turbidez
Mínimo	2,1	2,1	10	2,1	10	10
Analisadas	2,1	2,1	10	2,1	10	10
Fora Padrões	0	0	0	0	3	0
Dentro Padrões	2,1	2,1	10	2,1	7	10

Significado dos parâmetros: vide verso



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Relação de Sócios da Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.

São sócios da Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis:

Josemar Gomes Gouvêa

Adriana dos Santos Pereira

Lindomar Galiano

Marília de Dirceu M. M. Pereira

Simone dos Santos Pereira

Fernanda Mota Rodrigues

Reginaldo da Fonseca Freitas

João Batista Oliveira

Paulo Sérgio dos Santos Pereira.

Seguem em anexo os comprovantes de nacionalidade de cada associado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOSEMAR GOMES GOUVEA

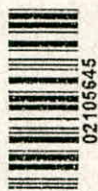
CPF: 001.780.146-05
RG: 05/05/1975
NASCIMENTO: 05/05/1975
FILIAÇÃO: SADI RUFINO DE GOUVEA
NOME: MARIA ALICE GOMES DE GOUVEA
NASCIMENTO: 22/02/2013
1ª EMISSÃO: 17/09/1999
2ª EMISSÃO: 00840511392

LOCAL: MURIAE, MG
DATA EMISSÃO: 29/02/2008
ASSINATURA DO PORTADOR: *Josemar Gomes Gouvea*
88876250510
MG941464644

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
974020970
PROIBIDO PLASTIFICAR



Nº da Conta: 2088056624
Mês de referência: 03/2012
Período: 25/02/2012 a 24/03/2012
Data de emissão: 28/03/2012



CTC BELO HORIZONTE MG PL8
JOSEMAR GOMES GOUVEA
R: PADRE TIMOTIO, 15
BAIRRO DE LOURDES
36855-000 EUGENOPOLIS - MG

Vencimento:
10/04/2012

www.vivo.com.br/suaconta

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Vivo S.A.
Rua Levindo Lopes, 258
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E. 0017985170081
CNPJ Matr: 22.449.992/0001-64
CNPJ Filial: 02.449.992/0054-27
Nº NEST: 00164562103/2012
Nº Série C Sub-Série
Atende o Convênio 115/2003 CFOP 5.307
Descrição: PFRJ - OUTROS

Vencimento
10/04/2012

Total a Pagar - R\$
39,90

Seus Números Vivo
32-9936-6120

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

Programa de Pontos

Saldo de pontos acumulados: 5.511
Na data de: 21/03/12
Saldo até 21/03/2012 referente a conta
26090532 do programa de pontos. Para
saír a atual, envie SMS com a palavra
SAI DO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO INTERNET BRASIL 250MB	1	1	49,90	250,00MB	236,73MB	49,90
Subtotal						49,90
Outros Lançamentos						
Descontos/Promoções						-10,00
Subtotal						-10,00

RECEBIDO
CAMPBELL E VIEIRA LTDA.

074 3ABR12

\$39,90R\$

TOTAL A PAGAR

39,90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

 Polegar Direito 0265 

Marília Dirceu Machado Marzorque Pereira
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06.917.372-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2008

NOME MARILIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE PEREIRA

FILIAÇÃO CAETANO GENTIL MARZORQUE

CISLÉA IGNEZ MACHADO MARZORQUE

NATURALIDADE MINAS GERAIS

DOC. ORIGEM C.CASM LIV B-5 FLS 146 TERM 363 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 995.481.277-68 001 2 Vm

DATA DE NASCIMENTO 05/12/1965

0265

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

995.481.277-68

MARILIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE PEREIRA

05/12/1965

Cartão de uso pessoal e interno
Deve ser apresentado junto com o documento de identidade

Emissão JUN/2008

 **CORREIOS**

MARILIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE
R NILZA MARIA COSTA S/N CATETE
EUGENOPOLIS / MG (AG: 45)

Classe: RESIDENCIAL Bifásica
Roteiro: 14-045-013-5600
Nº do Medidor: 160553

0
Referência: FEV/2011
Emissão: 23/02/2011



energisa
LUZ, IMAGINAÇÃO, REALIZAÇÃO
Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 35770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 / Insc. Est. 153.056.023-0000
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Nº 301845

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



116 ou 0800 032 0196 LIGAÇÃO GRATUITA Acesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00004427894

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

1/442789-4

Canal de Contato

AVISO IMPORTANTE

A Lei 12.212/2010 alterou os critérios de classificação e de concessão do benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (Baixa Renda). Se algum integrante da sua residência for cadastrado em qualquer programa social do Governo Federal, entre em contato com a Energisa através do telefone 0800 032 0196 para saber como se cadastrar. Você poderá usufruir de um desconto de até 65% na sua fatura.

Indicadores de Qualidade: 12/2010 - Conjunto EUGENOPOLIS

	LIMITES DA ANEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DEC	3,3	1,75	NOMINAL 127
FEC	4,2	2,41	CONTRATADA
DIC	5,2	0,92	LIMITE INFERIOR 116
FIC	3,6	2,00	LIMITE SUPERIOR 133
DMIC	3,0	0,87	

DEC: horas, em média, que a região ficou sem energia. FEC: vezes, em média, que a região ficou sem energia. DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação.

Dados do Cliente

Conta referente a

Apresentação

LIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE
R NILZA MARIA COSTA S/N CATETE

FEV/2011

25/02/2011

Data da próxima leitura

24/03/2011

Histórico de Consumo KWh

JAN/2011	282
DEZ/2010	299
NOV/2010	269
OUT/2010	276
SET/2010	294
AGO/2010	195
JUL/2010	361
JUN/2010	237
MAI/2010	231
ABR/2010	244
MAR/2010	253
FEV/2010	286

MÉDIA DOS 3 MESES ANTERIORES:
269 KWh

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA MC	45,41	23,63
COMPRA DE ENERGIA	51,06	26,57
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	6,31	4,32
ENCARGOS SETORIAIS	12,03	6,26
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	75,38	39,22
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	192,19	100,00

ATENÇÃO

LEITURA CONFIRMADA

STC00R31440A 030311 015 0137.....192,19 0501

Faturas em atraso

**FATURAS
VENCIDAS ATÉ DIA
18/02/2011 PAGAS.
OBRIGADO!**

Cálculo de Consumo

ANTERIOR		ATUAL			
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE	CONSUMO DIA
25/01/11	7650	22/02/11	7916	1	266 28

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
FORNECIMENTO DE ENERGIA	266	0,68884	183,23
CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA			8,96

Tributos (valores incluídos no preço do kWh)

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
	183,23	30,00%	54,96
PIS	VALOR (R\$)	COFINS	VALOR (R\$)
	2,05		9,41

Reservado ao FISCO

c39c.0837.8ec1.c402.9ccf.a49d.242f.7c96

VENCIMENTO

04/03/2011

TOTAL A PAGAR

R\$ 192,19

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Simone dos Santos Pereira

55

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX RACHECO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

773.248.626-91

Nome

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA

Nascimento

03/01/1970



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08312229-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/89

NOME SIMONE DOS SANTOS PEREIRA

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS ZENY DOS SANTOS PEREIRA

NATURALIDADE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 03/01/1970

DOC ORIGEM C.NASC LIV 3 FLS 490

TER 0002248 C ** A P DE MINAS MG

CPF *****

Assinatura

SECRETARIO

LEIA - 1716 DE 20/08/83

450

Ass. Comunicação

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA
R ALZIRA F COSTA 39 APT0301 - CENTRO
EUGENOPOLIS / MG (AG: 45)

Classe: RESIDENCIAL Bifásica
Roteiro: 14-045-012-5808
Nº do Medidor: 720978

0
Referência: MAI/2012
Emissão: 28/05/2012

ENERGISA
LUZ, IMAGINAÇÃO, REALIZAÇÃO
Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc.Est. 153.056.023-0000
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Nº 319575

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

116 ou **0800 032 0196** LIGACÃO GRATUITA

Identificador para Débito Automático: 00007968704

CIC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

1/796870-4

Indicadores de Qualidade 03/2012 - Conjunto Eugenópolis

ÍNDICES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	5,2	0,13
DIC TRIMESTRAL	10,4	
DIC ANUAL	20,8	
FIC MENSAL	3,4	1,00
FIC TRIMESTRAL	6,7	
FIC ANUAL	13,5	
DMIC	2,9	0,13
DICRI		

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Declaração de Quitação Anual de Débitos

Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2011 e nos anos anteriores.

Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA

MAI/2012

30/05/2012

R ALZIRA F COSTA 39 APT0301

Para previsão da próxima leitura

25/06/2012

EUGENOPOLIS

CNPJ/CPF 77324862691

Histórico de Consumo em kWh

ABR/2012	78
MAR/2012	132
FEV/2012	122
JAN/2012	86
DEZ/2011	87
NOV/2011	82
OUT/2011	90
SET/2011	83
AGO/2011	80
JUL/2011	113
JUN/2011	85
MAI/2011	63

**FATURAS
VENCIDAS ATÉ DIA
23/05/2012 PAGAS.
OBRIGADO!**

Cálculo de Consumo

ANO/2011	DATA	LEITURA	VALOR	UNIDADE	VALOR
	25/04/12	2882	25/05/12	2959	1 77 30

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
FORNECIMENTO DE ENERGIA	77	0,48236	37,14
CONTRIBUICAO ILLUM PUBLICA			4,62
BONUS ITAIPU ART.21 DA LEI 10.438/2002	05/2011		-2,70

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 92 KWH

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MG	13,94	33,38
COMPRA DE ENERGIA	14,94	35,78
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	2,14	5,12
ENCARGOS SETORIAIS	3,91	9,36
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	6,83	16,36
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	41,76	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2012): R\$ 37,48

ATENÇÃO

- Isento de ICMS, conforme item 79a, do Anexo I, Art. 6º do Decreto ICMS/MG Nº43.080
- As demonstrações contábeis, societária e regulatória, estão disponíveis na internet

Impostos (valores incluídos no valor total)

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
	0,00	ISENTO	0,00
PIS	VALOR (R\$)	COFINS	VALOR (R\$)
	0,39		1,82

Reservado ao FISCO

b060.2373.8f1e.6181.0061.3f50.bee4.beb8

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

06/06/2012

R\$ 39,06

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADO Nº 55

IDENTIFICADO Nº 55

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
DATA DE EMISSÃO 04/04/89
NOME ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
FILIAÇÃO JESSE RODRIGUES PEREIRA CAMPUS
ZENA DOS SANTOS PEREIRA
DATA DE NASCIMENTO 26/04/1972
NATURALIDADE MINAS GERAIS
DOC ORIGIN C-MA-1144 P-DE MINAS
PER 0002504
CPF 00000000000

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
907280256 04

NOME COMPLETO
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA

NASCIMENTO
26/04/72

Adriana dos Santos Pereira

TERA VALIDADE SOBRENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DESENVOLVIDO EM CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO ADEMITIDO

150 / 0166 - 3
08-03 0
MINAS CAIXA
[63360 / 4497]

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Observações:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICACAO		VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL REGISTRO GERAL MG-957.605 DATA DE EXPEDICAO 02/08/2005	
FOTOGRAFIA FOTOGRAFIA DIREITA FOTOGRAFIA ESQUERDA		NOME PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA SOBRENOME JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS ZENY DOS SANTOS PEREIRA	
DATA DE NASCIMENTO 10/7/1952		DATA DE NASCIMENTO 10/7/1952	
LOCAL DE NASCIMENTO ANTONIO PRADO MINAS-MG		LOCAL DE NASCIMENTO ANTONIO PRADO DE MINAS-MG	
NÚMERO DE IDENTIFICACAO 483582767-91		NÚMERO DE IDENTIFICACAO 483582767-91	
ASSINATURA DO TITULAR PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA		ASSINATURA DO DIRETOR IVERE MELO BRAGA	

NASCIMENTO 10.07.52	NASCIMENTO 10.07.52 (67-91)
CONTRIBUINTE PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA	CONTRIBUINTE PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA
ASSINATURA DO TITULAR PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA	

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS
CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE
VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA

PAULO SERGIO DOS S PEREIRA
R GREGORIO R CALDAS 220 - ALVORADA
CEP 36855000 - EUGENOPOLIS / MG (AG: 45)

Classe: RESIDENCIAL Bifásica

Roteiro: 02-045-015-0540

Nº do Medidor: 403291

0

Referência: MAI/2012

Emissão: 09/05/2012

459



Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.538/0001-58 Insc. Est. 153.058.023-0000
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Nº 27779

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta

116 ou 0800 032 0196 LIGACAO GRATUITA Acesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00000590315

IDC - IDENTIFICADOR DO CONSUMIDOR

1/59031-5

Canal de Contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de
2009, informamos a quitação dos débitos referentes
aos faturamentos regulares de energia elétrica
desta unidade consumidora vencidos no ano de 2011
e nos anos anteriores.

Esta declaração substitui, para a comprovação do
cumprimento das obrigações do consumidor, as
quitações dos faturamentos mensais dos débitos do
ano a que se refere e dos anos anteriores.



Indicadores de Qualidade - 09/2012 - Conjunto - Eugénopolis

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	5,2	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	10,4	CONTRATADA
DIC ANUAL	20,8	LIMITE INFERIOR 116
FIC MENSAL	3,4	LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL	6,7	
FIC ANUAL	13,5	
DMIC	2,9	
DICRI	0,13	

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Dados do Cliente

PAULO SERGIO DOS S PEREIRA

R. GREGORIO R CALDAS 220

EUGENOPOLIS

Conta referente a

MAI/2012

Apresentação

11/05/2012

Data prevista da próxima leitura

06/06/2012

Histórico de Consumo kWh

ABR/2012	228
MAR/2012	175
FEV/2012	140
JAN/2012	165
DEZ/2011	178
NOV/2011	165
OUT/2011	168
SET/2011	149
AGO/2011	143
JUL/2011	136
JUN/2011	130
MAI/2011	130

Faturas em atraso

FATURAS
VENCIDAS ATÉ DIA
04/05/2012 PAGAS.
OBRIGADO!

Cálculo de Consumo

ANTERIOR	ATUAL		
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA
09/04/12	25705	08/05/12	25894
			1
			189 29

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
FORNECIMENTO DE ENERGIA	189	0,70840	133,68
CONTRIBUICAO ILLUM PUBLICA			9,25
JUROS DE MORA 03/2012			0,87
MULTA 03/2012			2,50
BEM SEGURO - ACE / ASSURANT 05/2012			4,71

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 159 kWh

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
ENCARGO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MG	34,22	22,63
COMPRA DE ENERGIA	36,87	24,25
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	5,25	3,47
ENCARGOS SETORIAIS	9,56	6,34
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	60,78	40,20
OUTROS SERVIÇOS	4,71	3,11
TOTAL	151,21	100,00

Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2012): R\$ 49,89

ATENÇÃO

As demonstrações contábeis, societárias e regulatórias, estão disponíveis na Internet

Tributos (valores incluídos no preço do kWh)

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
	133,88	30,00%	40,16
PIS	VALOR (R\$)	COFINS	VALOR (R\$)
	1,43		6,57

Reservado ao FISCO

6bbb.e0df.a5cc.5ec7.42a4.c5c0.1de7.3aa3

SIC00B314606 110612 014 0083.....151,21 0501

VENCIMENTO

16/06/2012

TOTAL A PAGAR

R\$ 151,21

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 2207.1

POLÍCIA DIREITO

REGINALDO DA FONSECA FREITAS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.124.868 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2000

NOME REGINALDO DA FONSECA FREITAS

FILIAÇÃO ROMILDO GERALDO DE FREITAS
NIZETTE DA FONSECA FREITAS

NATURALIDADE EUGENOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/1/1984

DOC ORIGEM NASC. LV-3A FL-13

EUGENOPOLIS-MG

CPF

PII-2207

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
68.175.036-71

Nome
REGINALDO DA FONSECA FREITAS

Nascimento
23/01/1984

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2009

CORREIOS

UNI

Registro da Operadora

ANS - 11 300140

RECIBO DO SACADO

VISITE NOSSO SITE
COMUNICADO AOS CLIENTES
NOVO TELEFONE: 032 3696-2600
PARA 2 VIA DE BOLETO: WWW.UNIMEDMURIAE.COM.BR E FACA SEU CADASTRO PARA TER ACESSO

WWW.UNIMEDMURIAE.COM.BR

CASO NAO HAJA NENHUMA MENSALIDADE EM ABERTO NO CAMPO MENSALIDADES EM ABERTO, FICA ESTE BOLETO VALIDO COMO COMPROVANTE DA NAO EXISTENCIA DE DEBITOS ANTERIORES NOS TERMOS DA LEI 12.007/2006

Sacado: REGINALDO DA FONSECA FREITAS

Ag. Conta Corrente: 3394-4 / 13330-2

Data Documento: 22/05/2012

Nota Numero: 10500779100697240

Nº do Documento: 0019882212

Espécie Doc: DM

Carteira: 18

Aceite: N

Espécie: R\$

Cedente: UNIMED MURIAE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ: 25.971.433/0001-15

Endereço: RUA EFIGENIA FREITAS SILVA 110

Cidade: MURIAE - MG

CEP: 36880-000

Página: 001/001

Usuário	Prestador	Data	Serviço	Qtde	Valor Total
BENEFICIÁRIO: 1660224026247005 BENEF:		21/02/2011	446783033R- LSO		0,00
TOTAL COBRADO - FIM DOS LANÇAMENTOS MENSALIDADES EM ABERTO:		28/06/2012	Art 13 inciso II Lei 9656-98		0,00
					168,27
					0,00

Instruções:

Texto de Responsabilidade do Cedente:

APÓS VENCIDO COBRAR MULTA DE 3,37 E JUROS DE 0,03% AO DIA
CONTRATO: 166022402624700
COBRANÇA REFERENTE A 06/2012
PODE SER PAGO APÓS VENCIMENTO NAS AG DO BANCO DO BRASIL OU UNICRED

Vencimento	Valor do Título	Autenticação Mecânica
28/06/2012	168,27	14011JUN12 \$168,27RQ

UNIMED SEU PLANO, SUA VIDA

Prezado(a) Beneficiário(a),

A UNIMED MURIAÉ informa o redimensionamento da rede de atendimento, sendo excluída a entidade ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE URGÊNCIA LTDA – AMIU, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em observância ao disposto no art. 17 da Lei nº 9.656/98.

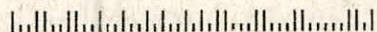


UNICRED

Unimed

Muriaé

ANS - nº 368148



REGINALDO DA FONSECA FREITAS
RUA NILZA MARIA DA COSTA 09 CATETE
CATETE
36855-000 EUGENOPOLIS MG



2007126921483050000000008720250512

Lote: 48305 - Postagem: 25/05/2012

000087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P11 2207-1

POLEGAR DIREITO

Lindomar Galiano
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.233.981 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2000

NOME LINDOMAR GALIANO

FILIAÇÃO FRANCISCO EQUER GALIANO
LISETE BERNARDINO GALIANO

NATURALIDADE EUGENOPOLIS-MG

DOC. ORIGEM NASC. LV-A02 FL-234

DATA DE NASCIMENTO 7/11/1982

CPF EUGENOPOLIS-MG

JOÃO ROGERIO D. CUNHA
ASSINATURA DO GERENTE DO CUBA

P11-2207

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1 VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

056.940.026-01

LINDOMAR GALIANO

07/11/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO JUL/2003

CORREIOS
www.correios.com.br

COPASA NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.108/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

DPSE/DTHR-658-312490054-02-19-03-060-Pag:1/1

LINDOMAR GALIANO
R. DO CATETE, 784
CATETE
EUGENOPOLIS

36.855.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA		
NÚMERO	DATA DE APRESENTAÇÃO	MÊS:
001 12 21739190-7	09/05/2012	05/2012

MATRICULA
0 001 499 122 5

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS				
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial
ua		1		
Esgoto				

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 003 119 555 2

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Dias	m³	Litros
09/05/2012	364	263	29	11	11.000

HISTÓRICO DE CONSUMO		
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros

CONSUMO MÉDIO
11

Mar/2012	11.000	29	379
Abr/2012	11.000	32	343
Mai/2012	12.000	31	387
Jun/2012	12.000	28	428
Jul/2012	10.000	29	344
Out/2011	12.000	33	363
Nov/2011	16.000	30	533
Dez/2011	10.000	31	322
Jan/2012	10.000	30	333
Fev/2012	13.000	30	433
Mar/2012	12.000	33	363
Abr/2012	10.000	29	344

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
379	litros de água
Água	Esgoto
R\$ 0,81	R\$ 0,00

TARIFA							
CÁLCULO DA TARIFA							
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$
MINIMO	0,00	1	5,00	--	14,74	0,00	0,00
0 A 10	4,00	1	4,00	1,25	5,03	0,00	0,00
10 A 15	1,00	1	1,00	3,84	3,84	0,00	0,00
SOMA	11,00	11,00	5,00	23,61	0,00	0,00	23,61

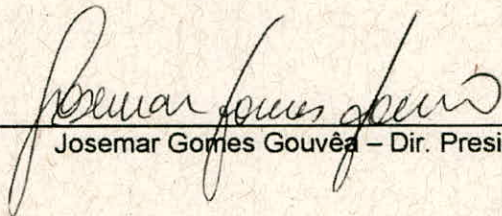


**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Solicitação de vistoria da ANATEL ou acolhimento de Laudo Técnico.

Eu, Josemar Gomes Gouvêa, representante legal da A.C.C.E. – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis, em atendimento ao subitem 12.1.1 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, venho solicitar vistoria da Anatel, ou acolhimento de Laudo de Vistoria Técnica elaborado por profissional habilitado (nos moldes do anexo 13 da Norma 01/2011) para efeitos de renovação de outorga, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme subitem 12.1.1.



Josemar Gomes Gouvêa – Dir. Presidente A.C.C.E.

Obs. 54
R. 54
R. 54

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E C O M U N I C A Ç Ã O C U L T U R A L

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D E E U G E N Ó P O L I S

CGC

0 2 9 0 6 6 7 7 0 0 0 1 1 9

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O L Í D E R

Portaria de Autorização nº 234 de 2001.

Publicada no D.O.U de 04 de maio de 2001.

Decreto Legislativo nº 197 de 2001.

Publicado no D.O.U 18 de abril de 2001.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A P A D R E T I M Ó T E O 1 5

BAIRRO

L O U R D E S

CIDADE

E U G E N Ó P O L I S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 1 ° 0 5 ' 5 8 " S 4 2 ° 1 1 ' 0 2 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V E N I D A P A D R E T I M Ó T E O 1 5

BAIRRO

L O U R D E S

CIDADE

E U G E N Ó P O L I S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 1 ° 0 5 ' 5 8 " S 4 2 ° 1 1 ' 0 2 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante

especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V E N I D A P A D R E T I M Ó T E O 1 5

BAIRRO

L O U R D E S

CIDADE

E U G E N Ó P O L I S

m



CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF _____ COORDENADAS GEOGRÁFICAS _____
M G 2 1 ° 0 ' 5 " S 4 2 ° 1 1 ' 0 2 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

T E C L A R E Q U I P A M E N T O S E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO

T X 3 0 2 5

POTÊNCIA DE FABRICA

2 5 , 0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

2 8 3 9 6 X X X 3 4 5

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2 5 , 0 watts

POTÊNCIA MEDIDA

2 4 , 6 watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

1 0 4 , 9 MHz

FREQUÊNCIA MEDIDA

1 0 4 , 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA DE FABRICA

_____ watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

_____ watts

POTÊNCIA MEDIDA

_____ watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

_____ MHz

FREQUÊNCIA MEDIDA

_____ MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados
que constam na última licença expedida?

NÃO ☒ SIM ☐

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

T E C L A R E Q U I P . E L E T . L T D A

MODELO

P T 5 / 8

GANHO max (Gt)

0 , 0

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 7 , 0 m

ALTURA DA TORRE

2 7 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

1 9 7 , 0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P P I R E L L I

MODELO

R G 2 1 3 U

COMPRIMENTO(L)

3 2 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

7 , 4 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

2 , 3 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 5 8

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

$\frac{-(PL)}{10}$

100



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

VIDE ANEXO.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C	A	N	D	I	D	O		H	E	N	R	I	Q	U	E		P	.	D	E		F	R	E	I	T	A	S										
---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO

R	U	A		S	A	G	R	A	D	A		F	A	M	I	L	I	A		6	5	2															
---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

S	A	N	T	A		T	E	R	E	S	A																										
---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

T	R	Ê	S																																				
---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

M	G
---	---

REG.CREA

2	5	6	7	0	/	D
---	---	---	---	---	---	---

FORMAÇÃO

E	N	G	E	N	H	E	I	R	O		E	L	E	T	R	I	C	I	S	T	A																	
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CEP

3	7	4	1	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

TELEFONE

0	3	5	-	3	2	3	1	1	3	1	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAX

0	3	5	-	3	2	3	1	1	3	1	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

E-MAIL

c	h	p	f	@	h	o	t	m	a	i	l	.	c	o	m																							
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOCAL

T	R	Ê	S																																				
---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DATA

1	1	/	0	7	/	2	0	1	2
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ASSINATURA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43

an



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cm de que faço uso”

Eugenópolis, 11 de julho de 2012.

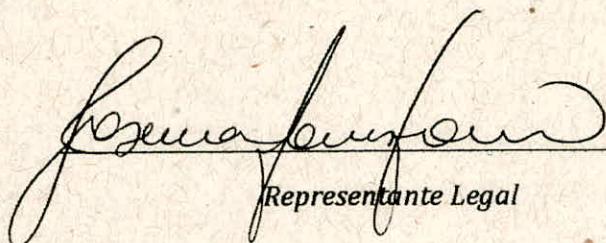
Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Eugenópolis, 11 de julho de 2012.


Representante Legal

- Local da vistoria: Rua Padre Timóteo, 15 - Bairro Lourdes.
Eugenópolis/MG.

- Nome do Representante Legal: Josemar Gomes Gouvêa.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Álvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3394-4/00005780-0	Vencimento 27/07/2012
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS			Número do documento 00000649493	Nosso número 00000000000649493
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 40,00	(-) Dedução
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

ART NACIONAL: Profissional: MG-25670/D

Tipo: Obra/Servico - Nova ART - Numero: 14201200000000668080

ATENCAO: Não receber após a data de vencimento.

1a Via

[illegible]

• (H.C. 11.1.1980) K.C. 11.1.1980 14 1.1.1980 1.1.1980

001942565230000000011000494922104

NR DOCUMENTO	10.168
DATA DO PAGAMENTO	11.01.2012
VALOR DOCUMENTO	40,00
VALOR COBRANÇO	40,00

106 0011111010070 0 219 246 664 005,50A

Q. Yes, sir.

PAGE FACH

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**CREA-MG**

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201200000000668080**1. Responsável Técnico****CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do ContratoContratante: **ASSOC.DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENOPOLIS**Logradouro: **AVENIDA PADRE TIMOTEO**Cidade: **EUGENÓPOLIS**

Contrato:

Valor: **800,00**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**Bairro: **LOURDES**UF: **MG**CNPJ: **02.906.677/0001-19**Nº: **000015**CEP: **36855000****3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **AVENIDA PADRE TIMOTEO**Cidade: **EUGENÓPOLIS**Data de início: **11/07/2012** Previsão de término: **11/07/2012**Finalidade: **CULTURAL**Proprietário: **ASSOC.DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENOPOLIS**Nº: **000015**CEP: **36855000****4. Atividade Técnica****1 - ASSESSORIA****LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO**CNPJ: **02.906.677/0001-19**Quantidade: **1** Unidade:**25.00****W**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações**6. Declarações****7. Entidade de Classe****ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO****8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

16/07/2012 de 16/07/2012 de 2012**CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS-RNP: 1404867627****ASSOC.DE COMUNICAÇÃO CULTURAL CNPJ: 02.906.677/0001-19**Valor da ART: **40,00**Registrada em: **17/07/2012**Valor Pago: **40,00****9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: **R\$ 800.** ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÃO,****CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732Nosso Número: **0000000000649493**

Fig. 62
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADA:

a) Nome: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS.

b) Endereço: Avenida Padre Timóteo, 15 - Bairro Lourdes.
CEP: 36.855-000 - Eugenópolis/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Endereço onde foi realizado: Avenida Padre Timóteo, 15 - Bairro Lourdes.
CEP: 36.855-000 - Eugenópolis/MG

c) Data da realização: 11/07/2012

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

a) Nome: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

b) Modelo: TX 3025

c) Endereço: Praça da Pirâmide, 120.

Santa Rita do Sapucaí/MG

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL



5 - MEDIÇÕES:

a) Frequência:

- Nominal: 104,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 104.900.030,0 HZ
- Variação máxima de frequência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):
3 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,30	-2,20	-2,30	0,00	+6,10	+8,10	+10,40	+13,10	dB
50% mod	-2,20	-2,10	-2,20	0,00	+6,50	+8,30	+10,60	+13,40	dB
90% mod	-2,00	-2,00	-2,10	0,00	+6,70	+8,80	+10,90	+13,70	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,20	-2,30	-2,20	0,00	+6,20	+8,20	+10,30	+13,20	dB
50% mod	-2,10	-2,20	-2,10	0,00	+6,40	+8,50	+10,60	+13,50	dB
90% mod	-2,00	-1,90	-2,00	0,00	+6,80	+8,90	+10,80	+13,90	dB

60

b) Distorção Harmônica



CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,48	0,50	0,51	0,53	0,51	0,50	0,49	0,48	%
50% mod	0,50	0,52	0,53	0,55	0,53	0,51	0,49	0,47	%
90% mod	0,49	0,51	0,54	0,56	0,53	0,52	0,50	0,50	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,47	0,49	0,52	0,55	0,53	0,52	0,50	0,48	%
50% mod	0,49	0,51	0,52	0,55	0,53	0,51	0,50	0,48	%
90% mod	0,50	0,52	0,53	0,56	0,54	0,52	0,50	0,47	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com

400 Hz: -60 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -55 dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 57 dB (2 Harmônico)

62 dB (3 Harmônico)

an



- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 2,0 Watts

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

- a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

- b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:

Inexistentes

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:



a) Placa de identificação:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TX 3025

Homologação: 28396XXX345

Potência: 25 w

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim
Escala: 0 - 5 A
- Tensão contínua de placa: sim
Escala: 0 - 50 V
- Potência incidente e refletida: sim
- Incidente: 25,00 W
- Refletida: 2,0 W

Escala: 0 - 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

Cu

• Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.

Ass. 67
Rubrica: 26.9
Comunicar

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim

cu

9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:



<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

cu



DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cu de que faço uso”

Eugenópolis, 11 de julho de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Eugenópolis, 11 de julho de 2012.

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

CREA: 25670/D

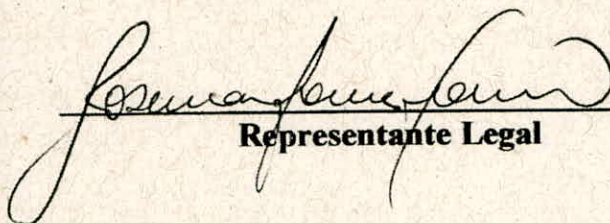
• CPF: 271882726-20



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo TX 3025, com potência nominal de 25,0 Watts .

Eugenópolis, 11 de julho de 2012.


Representante Legal

- Local do ensaio:

Avenida Padre Timóteo, 15 - Bairro Lourdes.
CEP: 36.855-000 - Eugênia Maria/MG

- Nome do Representante Legal: Josemar Gomes Gouvêa.

m



AGRONOMA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63

3394-4/00005780-0

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

00000649511

(=) Valor do documento

(+) Outros valores

Tpo: Obra/Serviço - Nova ART - Número: 142012000000000688099

ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.

1a V4a



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

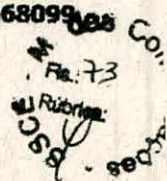
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201200000000668099



1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC.DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENOPOLIS**

Logradouro: **AVENIDA PADRE TIMOTEO**

Bairro: **LOURDES**

UF: **MG**

CNPJ: 02.906.677/0001-19

Nº: 000015

CEP: 36855000

Cidade: **EUGENÓPOLIS**

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA PADRE TIMOTEO**

Bairro: **LOURDES**

UF: **MG**

Nº: 000015

CEP: 36855000

Cidade: **EUGENÓPOLIS**

Data de início: **11/07/2012** Previsão de término: **11/07/2012**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC.DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENOPOLIS**

CNPJ: 02.906.677/0001-19

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

T. C. NASSI de 11 de Julho de 2012

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOC.DE COMUNICAÇÃO CULTURAL CNPJ: 02.906.677/0001-19

Valor da ART: 40,00

Registrada em: 17/07/2012

Valor Pago: 40,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 800. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,



CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000000649511

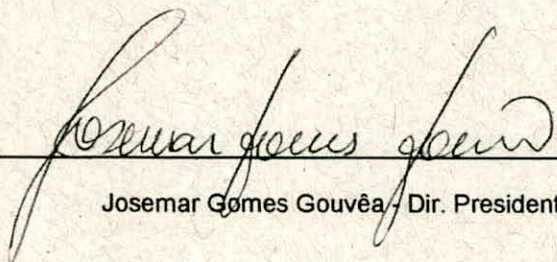


**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Declaração.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução de renovação de outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentado original ou, em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma Nº 01/201, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Josemar Gomes Gouvêa - Dir. Presidente - A.C.C.E.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Rádio Comunitária - RADCOM



ção de Rádios Comunitárias com Decreto Legislativo - Brasil

Município	Processo Nº	Aviso	Status	Entidade	Nº Out	Data out Dou	Nº Dec	Data dec DOU	Endereço	bairro	cep	Nome Representante
Eloi Mendes	53710.000115/99	4	LDA	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL DE ELÓI MENDES	281	12/5/2008	281		Rua Emília F. Goulart Machado nº 15	Centro	37110000	Carlos Antônio de Barros Caldas
Eloi Mendes	53710.001701/98	4	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO PONTAL DE ELOI MENDES	151	7/4/2008	142		BR 491 - Km 227,5, s/nº	Zona Rural	37110000	ADAUTO PEREIRA VALIAS
Engenheiro Caldas	53710.000305/00	7	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ENGENHEIRO CALDAS	119	20/2/2002	100	31/1/2002	Loteamento Caldas Novas Lote 62	Loteamento Caldas Novas	35130000	Josias Moreira Louzada
Engenheiro Navarro	53000.003398/01	15	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG	98	28/1/2004	15	14/1/2004	Rua São Noberto, 40	Centro	39417000	Marcelo Antônio Pereira
Entre Folhas	53710.000440/99	7	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ENTRE FOLHENSE DE RADIODIFUSÃO	689	28/11/2001	655	14/11/2001	Praça da Matriz, 80	Centro	35324000	Marco Antônio de Souza
Entre Rios de Minas	53710.000677/01	15	LDE	ASSOC. COMUNIT. CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE ENTRE RIOS DE MINAS	816	30/10/2008	778		Praça Senador Ribeiro, 174 - A	Centro	35490000	José Paulo de Azevedo Machado
Ervalia	53710.000312/01	10	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO	99	8/2/2002	73	29/1/2002	Rua Sagrado Coração de Jesus, 85 - A	Centro	36555000	
Espera Feliz	53710.000827/00	20	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTUDANTIL DE ESPERA FELIZ - ACEEFE	771	24/12/2007	708		Rua Carangola, nº 602,	Centro	36830000	Hélio Pinheiro Lanes
Espinosa	53710.001491/98	4	LDE	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES	305	31/5/2001	280	16/5/2001	Rua Ursulina Sales, 101 - Térreo	Jardim Oriente	38510000	Merita Antunes da Silva Ribeiro
Eugenópolis	53710.001712/98	8	LDE	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS	234	4/5/2001	197	18/4/2001	Rua Dico Vargas, 117	Centro	36855000	Ana Marta Spindola de Oliveira Carvalho

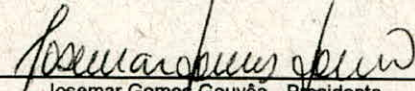


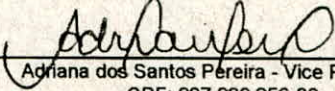
**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Declaração de Fiel Cumprimento da Legislação Aplicável à Radiodifusão Comunitária.

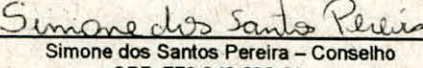
Nós, na qualidade de dirigentes da **A.C.C.E.- Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis**, declaramos para devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de Fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunicação.

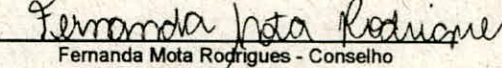

Josemar Gomes Gouvêa - Presidente
CPF: 001.780.146-05

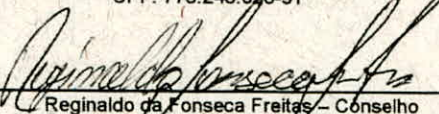

Adriana dos Santos Pereira - Vice Presidente
CPF: 907.280.256-80

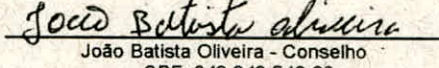

Lindomar Galiano - Secretário
CPF: 056.940.026-0

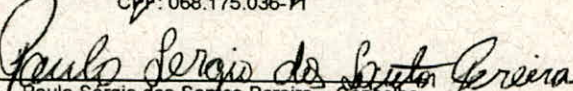

Marilza de Dirceu M. M. Pereira - Tesoureira
CPF: 955.481.277-68


Simone dos Santos Pereira - Conselho
CPF: 773.248.626-91


Fernanda Mota Rodrigues - Conselho
CPF: 012.087.196-37


Reginaldo da Fonseca Freitas - Conselho
CPF: 068.175.036-11


João Batista Oliveira - Conselho
CPF: 049.849.546-98


Paulo Sérgio dos Santos Pereira - Conselho
CPF: 433.582.767-91

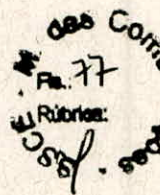
Telefone para Contato: 0xx32 - 3724-2010;

Correio Eletrônico (e-mail) - gouveaproducoes@hotmail.com

A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - MG - RADCOM.
Avenida Padre Timóteo, nº 15 - Bairro de Lourdes - Eugenópolis - MG CEP: 36855-000 -
CNPJ - 02.906.677/000-19



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

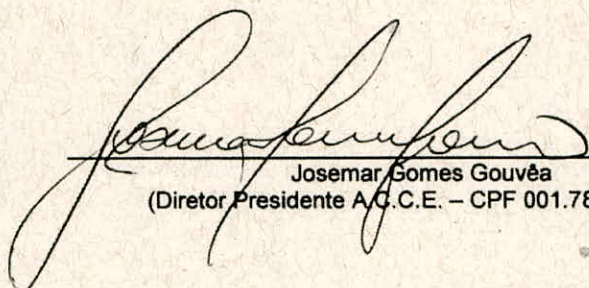


**Requerimento para Inclusão de Nome Fantasia da
Rádio Comunitária.**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações;

A **A.C.C.E. - Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.906.677/0001-19**, com sede na Avenida Padre Timóteo, nº 15 - Bairro de Lourdes - Eugenópolis/MG - CEP 36855-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme **Portaria nº 211 datada de 18/01/2001**, e **Decreto Legislativo nº 325 publicado no Diário Oficial da União datado de 04/05/2001**, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a inclusão do nome fantasia da Rádio Comunitária gerida pela Associação qual seja **"RADIO LÍDER FM - 104,9"**.

Eugenópolis, 23 de Julho de 2012.


Josemar Gomes Gouvêa
(Diretor Presidente A.C.C.E. - CPF 001.780.146-05)



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

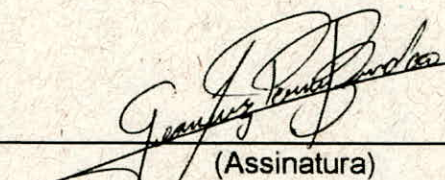


Manifestação de Apoio Individual

Eu, Geam Luiz Perone Brombado,
portador da Carteira de Identidade nº MG 11.968.374,
residente na Rua Gláudio Porteiro, nº 66,
Bairro Centro, na Cidade de
Eugenópolis, Estado de Minas Gerais – CEP. 36855-000, pessoa física,
venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 01/2011, aprovada
pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar meu total apoio
à iniciativa da A.C.C.E. – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis,
que tem por interesse a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo, ainda, que a minha residência está se situa na área pretendida para a
execução do serviço.

Eugenópolis, _____ de _____ 2012.



(Assinatura)



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Manifestação de Apoio Individual

Eu, DNA ANGÉLICA DOS SANTOS PEREIRA,
portador da Carteira de Identidade nº M3.464.477,
residente na R. GILGÓRIO RODRIGUES EALDAS, nº
220, Bairro ALVORADA, na Cidade de
Eugenópolis, Estado de Minas Gerais – CEP. 36855-000, pessoa física,
venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 01/2011, aprovada
pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar meu total apoio
à iniciativa da A.C.C.E. – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis,
que tem por interesse a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo, ainda, que a minha residência está se situa na área pretendida para a
execução do serviço.

Eugenópolis, _____ de _____ 2012.

Angélica dos Santos Pereira
(Assinatura)



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Manifestação de Apoio Individual

Eu, Carlos Henrique Vieira,
portador da Carteira de Identidade nº 14291215,
residente na Rua Celso Prestes, nº 386,
Bairro Fátima, na Cidade de
Eugenópolis, Estado de Minas Gerais – CEP. 36855-000, pessoa física,
venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 01/2011, aprovada
pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar meu total apoio
à iniciativa da A.C.C.E. – Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis,
que tem por interesse a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo, ainda, que a minha residência está se situa na área pretendida para a
execução do serviço.

Eugenópolis, _____ de _____ 2012.

Carlos Henrique Vieira
(Assinatura)



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Manifestação de Apoio de Entidades Associativas e Comunitárias
Legalmente Constituídas há mais de 02 (dois) anos.**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-PEÇONIAIS DE EUGENÓPOLIS
inscrita no CNPJ sob nº 04.677.750 / 0001-53 - com
sede na AV. PADRE TIMÓTEO, nº 520,
Bairro DE LOURDES, na Cidade de Eugenópolis - Estado de Minas Gerais -
CEP 36.855-000, entidade sem fins lucrativos, constituída e devidamente
registrada a mais de 02 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem
8.1 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de
2011, demonstrar meu total apoio à iniciativa da A.C.C.E. - Associação
Comunicação Cultural de Eugenópolis, que tem por interesse a executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade
se situa na área pretendida para a execução do serviço

Eugenópolis _____ de _____ 2012.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Nome do Representante Legal MARIA AUXILIADORA DE PAULA FRANCO.
CPF: 283.788.576-20

ATENÇÃO: Para ser considerada válida esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada
do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata da Eleição ou
Termo de Posse do Declarante.

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAE DE EUGENÓPOLIS 2011/2013.

Aos três dias do mês de Janeiro de 2011(dois mil e onze), na APAE de Eugenópolis, situada à Avenida Padre Timóteo, s/nº, foi realizada a posse da nova Diretoria da APAE de Eugenópolis-MG 2011/2013. Diversas pessoas manifestaram-se enaltecendo o caráter assistencial da Entidade. A Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ficaram assim constituídos: **Presidente:** Sr(a) Maria Auxiliadora de Paula Franco, residente na rua Albino de Souza Machado, nº 178, CPF nº 283.788.576-20; **Vice Presidente:** Sr(a) Marília de Dirceu Machado Marzorqu Pereira, residente na Rua Nilza Maria da Costa, nº 50, CPF nº 995.481.277-68; **1ª Diretora Secretária** Sr(a) Ederlaine Soares Terra, residente na Rua Dona Lyra, nº 168, CPF nº 041.234.026-74; **2º Diretor Secretário** Sr(a) Ângela Maria Raimundo, residente a rua Nilza Maria da Costa, nº 9, CPF nº 028.442.426-93; **1º Diretor Financeiro** Sr Gilmar Machado Vasques, residente a rua do Catete, s/nº, CPF nº 705.562.706-06; **2º Diretor Financeiro:** Sr. Reginaldo da Fonseca Freitas, residente na rua Nilza Maria da Costa, nº 9, CPF nº 068.175.036-71, **Diretor de Patrimônio:** Sr(a) Eliane da Fonseca Freitas Ferreira, residente na rua Nilza Maria da Costa, nº 9 casa SB, CPF nº 058.566.346-75; **Diretor Social:** Sr(a) Fernanda Mota Rodrigues, residente na rua Maria José, nº 92, CPF nº 012.187.196-37; **Conselho de Administração:** 1ª Solange de Freitas Machado, residente na rua do Catete, s/nº, CPF nº 025.717.406-01; 2ª Jane Carlos Noronha Gonçalves, residente na rua Onofre de Barros, nº 130, CPF nº 907.280.176-87; 3ª Laura Maria Sevidanes Bouzada, residente na rua do Catete, nº 209, CPF nº 029.081.996-29; 4º Antonio Pedro dos Santos Pereira, residente na rua Nilza Maria da Costa, nº 50, CPF nº 423.813.806-63; 5º João Baptista Martins, residente na rua José Gonçalves Portugal, nº 158, CPF nº 007.612.196-84; 6º Nader de Moraes Machado, residente na rua Catete nº 330, CPF nº 038.723.116-11; **Conselho Fiscal Efetivo:** 1º Adão Batista de Oliveira, residente na rua Manoel de Almeida Ramos, nº 450, CPF nº 936.216.556-20; 2ª Vera Lucia do Amaral Navega, residente na rua do Catete, nº 330, CPF nº 084.185.757-19; 3ª Roseni das Graças Rosa, residente na rua Onofre de Barros, nº 130, CPF nº 956.593.316-53; **Conselho Fiscal Suplentes:** 1º Roberto do Prado Camargo, residente na rua Dr. Lacerd Pinheiro, s/nº, CPF nº 235.843.866-91; 2º Gil Célio da Silva, residente na rua Antonio Cardoso de Almeida, nº 71, CPF nº 041.328.436-02; 3ª Rosana Capobiango Ramos, residente na rua Otávio Gouvêa, nº 78, CPF nº 036.884.226-60. Nada mais havendo a declarar, eu Ana Paula dos Santos Baptista lavrei e assino a presente ata com os demais membros do conselho: Gil Célio da Silva, Reginaldo da Fonseca Freitas, Antonio Pedro dos Santos Pereira, Roseni das Graças Rosa, Jane Carlos N. Gonçalves, Fernanda Mota Rodrigues, Rosana Capobiango Ramos, Maria Auxiliadora de Paula Franco, Eliane da Fonseca de Freitas ferreira, Marília de Dirceu Machado Marzorqu Pereira, Solange de Freitas Machado, Néder de Moraes Machado, Vera Lucia Amaral Navega, Roberto do Prado Camargo, Gilmar Machado Vasques, João Batista Martins, Adão Batista de Oliveira, Ângela Maria Raimundo, Laura Maria Sevidanes Bouzada, Ederlaine Soares Terra.

das Comunicações

203450130001-40

EUGENÓPOLIS - SANTA CATARINA

PRAÇA LEONARDO ARAÚJO, 40

CEP 86865-000

EUGENÓPOLIS - SC



RECEBIMOS DE PRESENTES

3321 A-1 153
419 A-8 80
13 01 2011
Selo de Fiscalização



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO
NOME:
ANTÔNIO OSVALDO MACHADO VASQUES
MARCILENE ÉLIS SILVA

MATRÍCULA:
0451870155 1983 3 00003 025 0000353 81

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ANTÔNIO OSVALDO MACHADO VASQUES, nascido aos 28/06/1964, em distrito de Eugenópolis - MG, brasileiro, filho de OSVALDO MACHADO e ELZA VASQUES MACHADO.
MARCILENE ÉLIS SILVA, nascida aos 06/09/1967, em distrito de Eugenópolis - MG, brasileira, filha de MÁRIO DIAS SILVA e ZILDA ÉLIS SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta e três

DIA MÊS ANO

22/10/1983

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

"MARCILENE ELIS SILVA MACHADO"

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento celebrado em: 27/10/1983

Cartório de Registro Civil
Oficial: Rita de Cássia Paiva Veroneze Porcaro
Rua Otávio Henrique Gouveia, nº 23 Centro
Eugenópolis - MG
(32)3724-1482

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Eugenópolis - MG, 26 de dezembro de 2011

Rita de Cássia Paiva Veroneze Porcaro
Assinatura do Oficial

Rita de Cássia Paiva Veroneze Porcaro
Oficial do Registro Civil

20 345 773/0001-17

EUGENÓPOLIS CARTÓRIO DE PAZ

RUA OTÁVIO HENRIQUE GOUVEIA, 23

CENTRO CEP 36885-000

EUGENÓPOLIS - MG



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.677.750/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EUGENOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PADRE TIMOTEO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 36.855-000	BAIRRO/DISTRITO DE LOURDES	MUNICÍPIO EUGENOPOLIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

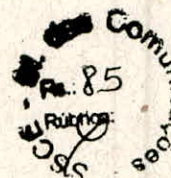
Emitido no dia **27/07/2012** às **08:44:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Manifestação de Apoio de Entidades Associativas e Comunitárias
Legalmente Constituídas há mais de 02 (dois) anos.**

A Associação de moradores do bairro do Catete,
inscrita no CNPJ sob nº 05.690.689 10001-47 - com
sede na Rua do Catete, nº 5140,
Bairro Catete, na Cidade de Eugenópolis – Estado de Minas Gerais –
CEP 36.855-000, entidade sem fins lucrativos, constituída e devidamente
registrada a mais de 02 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem
8.1 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de
2011, demonstrar meu total apoio à iniciativa da A.C.C.E. – Associação
Comunicação Cultural de Eugenópolis, que tem por interesse a executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade
se situa na área pretendida para a execução do serviço

Eugenópolis _____ de _____ 2012.

Antônio Osvaldo Machado Vasques
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Nome do Representante Legal ANTÔNIO OSVALDO MACHADO VASQUES
CPF: 914.198.086-72

ATENÇÃO: Para ser considerada válida esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada
do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata da Eleição ou
Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.690.689/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO CATETE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA DO CATETE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO CHOUpanA DO CATETE
CEP 36.855-000	BAIRRO/DISTRITO CATETE	MUNICÍPIO EUGENOPOLIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **17/06/2003** às **12:06:13** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Manifestação de Apoio de Entidades Associativas e Comunitárias
Legalmente Constituídas há mais de 02 (dois) anos.**

A Associação de moradores do Bairro Fatima
inscrita no CNPJ sob nº 26.141.911/1000122 - com
sede na COMUNIDADE DO, nº 410,
Bairro FATIMA, na Cidade de Eugenópolis - Estado de Minas Gerais -
CEP 36.855-000, entidade sem fins lucrativos, constituída e devidamente
registrada a mais de 02 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem
8.1 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de
2011, demonstrar meu total apoio à iniciativa da A.C.C.E. - Associação
Comunicação Cultural de Eugenópolis, que tem por interesse a executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade
se situa na área pretendida para a execução do serviço

Eugenópolis 03 de AGOSTO 2012.

Valter Mendes de Souza
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Nome do Representante Legal Valter Mendes de Souza
CPF: 027.180.516-12

ATENÇÃO: Para ser considerada válida esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada
do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata da Eleição ou
Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.141.911/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE FATIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CELSO FREITAS	NÚMERO SN 	COMPLEMENTO	
CEP 36.855-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DE FATIMA	MUNICÍPIO EUGENOPOLIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/08/2012** às **13:38:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Ata da posse da nova diretoria da associação dos moradores do bairro de Fatima, realizada no dia 10/04/2010 às 19:00 horas no salão comunitario situado na rua Celso Freitas S/N, sendo impressado os demais componentes Presidente José Maria de Paula, brasileiro, casado, residente na rua Onipe de Barros, 100, portador do CPF 94378656-20 e CI 7.911.076.

Vice presidente José Marcio Moreira, brasileiro, solteiro, residente na rua José Gonçalves Portugal, 21, portador de CPF 820.157.402-000 e CI 18285089.

Primira secretária Helma Ribeiro Pinto de Paula, brasileira, casada, residente na rua Onipe de Barros, 100, portadora do CPF 049894036-57 e CI 13718519.

Segunda secretária Evca Maria da Silva, brasileira, casada, residente na rua da Caixa da Água, S/N, portadora do CPF e CI 166 15988.

Primeiro tesoureiro Adilson Antonio de Paula brasileiro, solteiro, residente na rua Onipe de Barros, 72, portador do CPF 052.910.766-07 e CI 12660214.

Segundo tesoureiro Luis Carlos da Silva, brasileiro, casado, residente na rua nova, 270, portador do CPF 0340144660 e CI 07191478-6.

Primeiro conselheiro Celso Santo, brasileiro, casado, residente na rua José Gonçalves Portugal, S/N, portador do CPF 783282686-4 e CI 3489623.

Segundo conselheiro João Batista, brasileiro, casado, residente na rua José Gonçalves Portugal, S/N, portador do CPF 40551416-91 e CI 4728221.

Terceiro conselheiro Devani Chelise, brasileiro, casado, residente na rua José Gonçalves Portugal, 1140, portador do CPF 411335106-63 e CI 0926900614.

Primeiro suplente Romi de Souza Aguiar, brasileiro, solteiro, residente na rua, residente na rua Onipe de Barros, 279

AutR

41



portadora do CPF 087912826-75 e CT 15848210.

segundo suplente o Paulo César de Almeida, brasileiro, residente na rua Unipe de Barros, 395, portadora do CPF 521435706-00 CT 2664736.

terceiro suplente a Ana Maria Pedro Perdigão, brasileira, residente na rua José Gonçalves Portugal, 21, na cidade do CPF 059-934.98676 e CT 10392386-7. Eu mesma, Nilma Ribeiro Pinto de Paula, lavrei esta ata que depois de lida e aprovada ficará nos autos desta associação.

Presidente o José Maria de Paula.

Vice Presidente o José Márcio Moreira

1ª secretária a Nilma Ribeiro Pinto de Paula

2ª secretária a Eva Maria da S. Oliveira

1º Tesoureiro o Jacinto Antônio de Paula

2º Tesoureiro o José Carlos

1º conselheiro o Celso Alves

2º conselheiro o João Batista

3º conselheiro o João

1º suplente o Paulo

2º suplente o Paulo

3º suplente a Ana Maria Pedro Perdigão

Atividade
000 Co
2022

Ata da Assembleia realizada no dia 02/08/2022
Reunimos para falarmos sobre a festa do
bairro do Catete dias 28/29 de Julho. A festa
saíu como prevíamos ficou muito boa a diretoria
que trabalhou na Festa foram os seguintes: Antônio
Esvaldo, Eduardo, Maria, Puri, Tamires, Fernanda
Nelson, Neide, Aline, Nelson, Dulce, Elizângela, Ge-
mel, Elielza, Rafael, Carlism, Rosane, Marcilene, São
Duarte, Paquinha. A única coisa que não saiu
como prevíamos foi o ideal que iria colocar a bo-
taca de bebida quente não veio. Temos apoio
da Prefeitura e o casal que deu a praça de di-
versão, A Renda da Festa foi em benefício da cons-
trução, do salão comunitário aqui na praça do
catete ganharam o terreno da prefeitura e o cam-
po, deu um pedaço 30m x 20m, essa doação
foi feita em benefício a construção do salão.
conseguimos arrecadar na festa 4.400 R\$ porém
temos 1.200 R\$ para receber ainda. ganharam 43
sacos de cimento de doação. Encerramos esta reu-
nião, com os seguintes participantes:

Antônio Esvaldo Machado Vaz

Maria das Dores Marques

Fernanda Rocha Marques

Elizângela Marques da Silva.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Dalcio Salvador Servidanes

Identidade: MG 14.768.443 CPF: 166.824.676-72.

Endereço

Rua: Piaui Nº 500

Bairro: Lourdes Cidade: Eugenópolis UF: M.G.

Descrição da Solicitação

dalcio pediu captura
contendo todos documentos
quem encontrar deixar na
feminina ou na loja do lica

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 26 de Abil de 2012;

Dalcio Salvador Servidanes

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Nanci de Lourdes Paula

Identidade: M1.514.898 CPF: 074.026.007-34

Endereço

Rua: Rua Gonçalves Portugal Nº 63

Bairro: centro Cidade: Eugenópolis UF: M.G.

Descrição da Solicitação

nanci de lourdes paula perdeu
3 chaves com um chaveiro do
flamengo nas proximidades da
praça da igreja de Lourdes
quem encontrar, deixar em nome
emissão ou ligue 3724-1121

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 07 de maio de 2012;

Nanci de Lourdes Paula

Assinatura do Solicitante.



A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugénópolis.



Formulário de Pedido de Prestação de Serviço Comunitário. (Anexo 05)

Solicitante

Nome: Sebastião Roberto Fonseca

Identidade: 55357610 CPF: 383.036.986-12

Endereço

Rua: Fazenda Pratinha - Zona Rural Nº SNº

Bairro: Pratinha Cidade: Eugénópolis UF: MG

Descrição da Solicitação

marcos fonzeca filho do
sebastião está vendendo duas
maquinas de overlock e uma
maquina de costura, interessado ligar
para nome inferior

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugénópolis Data: 20 de junho de 2012;

Sebastião Roberto Fonseca
Assinatura do Solicitante.

A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugénópolis - MG - RADCOM
Avenida Padre Timóteo, nº 15 - Bairro de Lourdes - Eugénópolis - MG CEP. 36855-000

CNPJ - 02.906.677/000-19

radioliderfms@hotmail.com



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Tânia Gomes da Silva

Identidade: MS 686 494 CPF: 855.136.286-00

Endereço

Rua: do catete Nº 903

Bairro: catete Cidade: Mourão UF: MG

Descrição da Solicitação

Tânia Gomes pedir 1 aparelho
celular com 2 chips de pré-pago
para no centro da cidade
para encontrar dizar no quiosque
da praça.

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 15 de março de 2012;

Tânia Gomes da Silva

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Rita de Cassia Jordem Matias
Identidade: MG535271 CPF: 571.463.906-59

Endereço

Rua: Onofre de Barros Nº 267
Bairro: Fátima Cidade: Eugenópolis UF: M.G.

Descrição da Solicitação

Rita de Cassia Jordem Matias
de identidade e carteira motorista
e pede a quem esconter deixar
aqui na propria emissora

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 14 de março de 2012;

Rita de Cassia Jordem Matias

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Malone Fumian Cruz Oliveira

Identidade: MG 15.832.312 CPF: 102.652.316-80

Endereço

Rua: Praca João XXIII Nº 116

Bairro: Centro Cidade: Eugenópolis UF: MG

Descrição da Solicitação

Adriana Fumian, está contratando
mulheres que tenham experiência
na área de confecção em
especial máquina de overlock,
informações nesta emissora.

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 27 de fevereiro de 2012;

Malone Oliveira

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Antônio Carlos Martins Junior

Identidade: 200 736 742 CPF: 104.334.287-75

Endereço

Rua: Otávio Gouveia Nº 78

Bairro: Centro Cidade: Eugenópolis UF: MG

Descrição da Solicitação

Antônio Carlos Martins Junior
perdeu
chaves de casa e veículo preso
a 3 chaves de cordão quem
exortou deixar na Rádio ou na
Casa do Produtor.

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á título de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 01 de junho de 2012;

Antônio C. M. Junior

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Maria José Ribeiro de Souza
Identidade: M8.432.400 CPF: 680.916.727-72

Endereço

Rua: Manoel de Almeida Ramos Nº 326
Bairro: Lourdes Cidade: Eugenópolis UF: M.G.

Descrição da Solicitação

precisa-se de caduro de coda e
de coxa, laca de ao, quem
puder emprestar ou doar, ligue
para Eugênio e fale com Maria José.

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 20 de junho de 2012;

M. José Ribeiro de Souza

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Carlos Alberto Miranda da Silva
Identidade: M3588665 CPF: 554.834.966-04

Endereço

Rua: Av. Antenor Mazorque Nº 12
Bairro: Centro Cidade: Eugenópolis UF: MG

Descrição da Solicitação

Carlos Alberto Miranda pediu
carteira e todos documentos
para deixar na rádio 104 quem
exortar.

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á título de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 23 de Maio de 2012;

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Eduardo Lopes Ramos

Identidade: MG.624.600. CPF: 838.524.416-68.

Endereço

Rua: Cap. Francisco Leuz de Lima Nº 66

Bairro: Centro Cidade: Eugenópolis UF: MG.

Descrição da Solicitação

Foi entregue uma pasta com
documentos na Rodoviária, caso
encontre ligue para Rádio 104 Fm.

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 04 de março de 2012;

Eduardo Lopes Ramos

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Ademil Soares Barbosa
Identidade: 246986442 CPF: 088.373.716-75

Endereço

Rua: Eusébio Monteiro de Barros Nº 90
Bairro: Baurdes Cidade: Eugenópolis UF: MG

Descrição da Solicitação

Está desaparecido uma cachorro
branco cor preta que atende pelo
nome scoby, ligue para Rodolfo caso
você tenha encontrado.

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á título de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 25 de Abri de 2012;

Ademil S. Barbosa

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Adriana Araújo Mazonque

Identidade: M-9.057.288 CPF: 042.073.136-99

Endereço

Rua: da Esperança Nº 165

Bairro: Pouso Alegre Cidade: Eugenópolis UF: M.G.

Descrição da Solicitação

Foi encontrado uma carteira
contendo documentos em nome de
Antônio Pedro Silva, a mesma se
encontra na Prumera.

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á titulo de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 13 de Maio de 2012;

Adriana Araújo Mazonque

Assinatura do Solicitante.

A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - MG - RADCOM
Avenida Padre Timóteo, nº 15 - Bairro de Lourdes - Eugenópolis - MG CEP. 36855-000

CNPJ - 02.906.677/000-19

radioliderfms@hotmail.com



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Jardel Oliveira Ferrari
Identidade: MG 16437961 CPF: 098.104.116-77

Endereço

Rua: Av. Antônio Mozerque Nº 689
Bairro: Centro Cidade: Eugenópolis UF: MG

Descrição da Solicitação

Foi perdido uma carteira de
couro e uma carteira com 1 celular
dentro no banco da praça, quem
encontrar ligue p/ essa Rádio.

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á título de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 19 de maio de 2012;

Jardel Oliveira Ferrari
Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: João Márcio Lopes

Identidade: M4 189 192 CPF: 805.397.186-53

Endereço

Rua: Egídio Américo Porcari Nº 38

Bairro: Centro Cidade: Eugenópolis UF: M.G.

Descrição da Solicitação

João Márcio Lopes perdeu sua
Carteira de Habilitação Categoria B
quem escortas para deixar na
servetaria do Kaká

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á título de
prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 07 de maio de 2012;

João Márcio Lopes

Assinatura do Solicitante.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



**Formulário de Pedido de Prestação de Serviço
Comunitário. (Anexo 05)**

Solicitante

Nome: Horácio Eliseu Gomes

Identidade: 24792229 CPF: 089.779.806-66

Endereço

Rua: Rua Benedito Nº 92

Bairro: São Benedito Cidade: Eugenópolis UF: M.G.

Descrição da Solicitação

Procura-se vaga de emprego,
profissional na área de motorista
carreira A e B. Contato 3724-2121

Declaro, para devidos fins que, não foi me cobrado nenhum valor á título de prestação de serviço descrito nesta solicitação.

Local: Eugenópolis Data: 05 de maio de 2012;

Horácio Eliseu Gomes

Assinatura do Solicitante.



www.correios.com.br



SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

SI 13692321 7 BR



DESTINATÁRIO

Delegacia Regional do Min. das Comunicações

FONE

ENDEREÇO

Av. João Pena, 1270 - Centro - Sl. 001 - Teófilo (ECT)

CIDADE

Belo Horizonte

UF

MG

CEP

30130900

A/C. "Guzio Alves Corposinho"

REMETENTE

H.C. Cultural de Bugempolis

FONE

ENDEREÇO

Av. Padre Limiteiro, nº 15 - B. Lourdes

CEP

30855000

CIDADE

Bugempolis

UF

MG

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___/___ às ___ h.
2ª: ___/___/___ às ___ h.
3ª: ___/___/___ às ___ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto

PARA ABRIR
PUXE AQUI

E4 280 x 400 mm



Material reciclável

RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.040866/2012

Localidade/UF: EUGENÓPOLIS/MG

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS

Aviso: 6 Canal: 285

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

Check List

2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

-

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

A entidade deverá encaminhar as seguintes documentações:

a- Documentos descritos no item 10.8 da norma. e Grade de Programação da emissora.

Moara Sacher Rosa de Oliveira

Moara Sacher Rosa de Oliveira



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 1459/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.040866/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação encaminhado pela **Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Eugenópolis-MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo:

I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Grade de programação da emissora.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

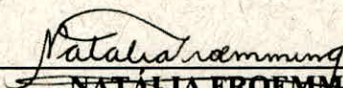
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

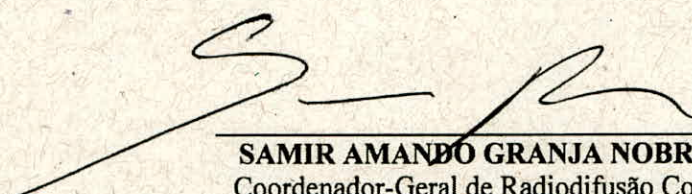
À consideração superior.

Brasília, 27 de maio de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 459/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 29 de maio de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2708 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de maio de 2013.

Ao Senhor

JOSEMAR GOMES GOUVÊA

Representante Legal da Associação Comunicação Cultural de Eugenópolis
Avenida Padre Timóteo, 15
36855-000 Eugenópolis - MG.

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.040866/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.051498/2012**, na localidade de **Guapiaçu / SP** no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1459/13**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

Eugenópolis, 02 de Julho de 2013.

Nº P: 53000.040 866/12

Ao Ilmo. Sr.

Samir Amando Granja Nobre Maia.

Coordenador – Geral de Radio Difusão Comunitária.



Assunto: Resposta ao ofício nº 2780/2013/CGRC/SCE-MC

Senhor Coordenador;

Em resposta ao ofício supramencionado, venho através deste, tempestivamente, encaminhar à vossa Senhoria os documentos solicitados no aludido ofício.

Sem mais, nós da A.C.C.E agradecemos o contato.

Atenciosamente;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 041345/2013-11

SEAPA/SCE

10/07/2013-09:51

Eugenópolis, 02 de Julho de 2013.

Josemar Gomes Gouvêa – Presidente A.C.C.E
CPF: 001.780.146-05

Dr. Rondoneli Francisco da Silva
OAB/MG 141.382

Rondoneli Francisco da Silva
Advogado
OAB/MG 141.382



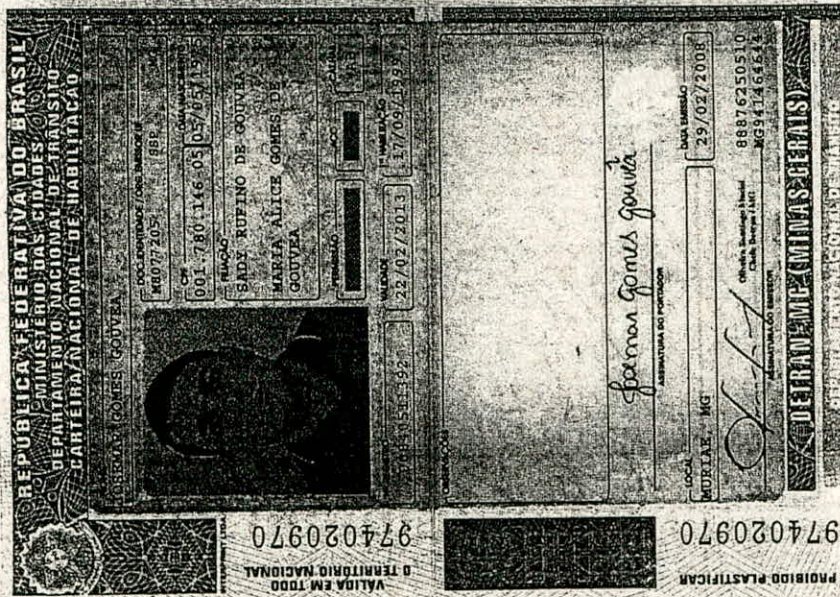
**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

Documentos Pessoais Solicitados

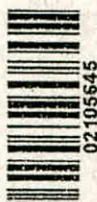


Josemar Gomes Gouveia
Presidente

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E.



Nº da Conta: 2088056624
Mês de referência: 03/2012
Período: 25/02/2012 a 24/03/2012
Data de emissão: 28/03/2012



CTC BELO HORIZONTE MG PL8
JOSEMAR GOMES GOUVEA
R: PADRE TIMOTIO, 15
BAIRRO DE LOURDES
36855-000 EUGENOPOLIS - MG

Vencimento:
10/04/2012

www.vivo.com.br/suaconta

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Vivo S.A.
Rua Levindo Lopes, 258
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 0017985170081
CNPJ Matr.: 02.449.992/0001-64
CNPJ Filial: 02.449.992/0454-27
Nº NFST: 001.645.621/03/2012
Nº Série: C Sub-Série:
Atende o Convênio: 115/2003 CFOP: 5.307
Descrição: PFI/PJ - OUTROS

Vencimento
10/04/2012

Total a Pagar - R\$
39,90

Seus Números Vivo
32-9936-6120

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Programa de Pontos

Saldo de pontos acumulados: 5.511
Na data de: 21/03/12
Saldo até 21/03/2012 referente a conta
26090532 do programa de pontos. Para
saldo atual, envie SMS com a palavra
SAI DO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO INTERNET BRASIL 250MB	1	1	49,90	250,00MB	236,73MB	49,90
Subtotal						49,90
Outros Lançamentos						
Descontos/Promoções						-10,00
Subtotal						-10,00

RECEBIDO
CAMPBELL E VIEIRA LTDA.

074 9ABR12

\$39,90R\$

TOTAL A PAGAR

39,90



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 302550

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSEMAR GOMES GOUVEA, ou vinculado ao **CPF: 001.780.146-05**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

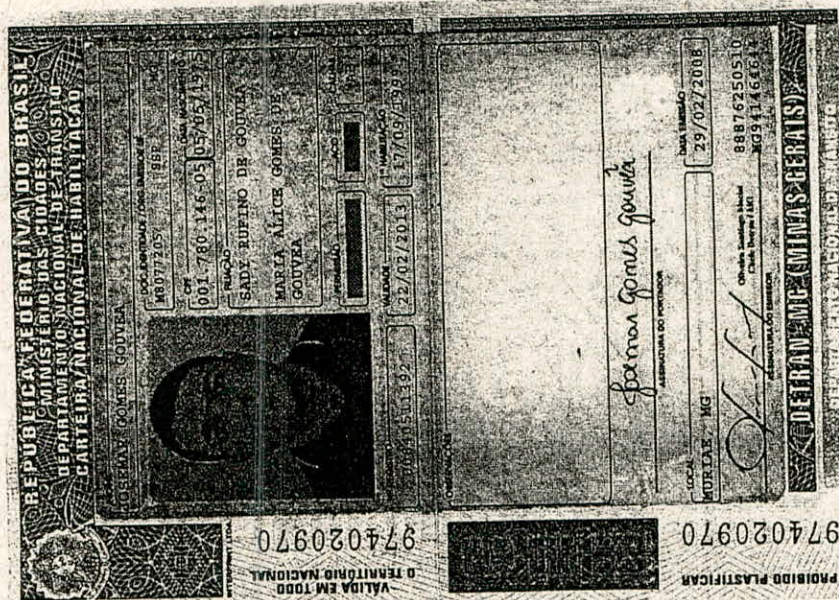
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
 - Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
 - Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;

Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;



Belo Horizonte/MG, 08h18, 26/06/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nuju.mg@trf1.jus.br



vivo



Nº da Conta: 2088056624
Mês de referência: 03/2012
Período: 25/02/2012 a 24/03/2012
Data de emissão: 28/03/2012



02105645

CTC BELO HORIZONTE MG PL8
JOSEMAR GOMES GOUVEA
R: PADRE TIMOTIO, 15
BAIRRO DE LOURDES
36855-000 EUGENOPOLIS - MG

Vencimento:
10/04/2012

www.vivo.com.br/suaconta

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Vivo S.A.
Rua Levindo Lopes, 258
CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 0017985170081
CNPJ Matr: 02.449.992/0001-64
CNPJ Filial: 02.449.992/0454-27
Nº NFST: 001.645.621/03/2012
Nº Série: C Sub-Série:
Atende o Convênio: 115/2003 CFOP: 5.307
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Vencimento
10/04/2012

Total a Pagar - R\$
39,90

Seus Números Vivo
32-9936-6120

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Programa de Pontos

Saldo de pontos acumulados: 5.511
Na data de: 21/03/12
Saldo até 21/03/2012 referente a conta
26090532 do programa de pontos. Para
saldo atual, envie SMS com a palavra
SAI DO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO INTERNET BRASIL 250MB	1	1	49,90	250,00MB	236,73MB	49,90
Subtotal						49,90
Outros Lançamentos						
Descontos/Promoções						-10,00
Subtotal						-10,00

RECEBIDO
CAMPSELLE VIEIRA LTDA.

074 9ABR12

\$39,90R\$

TOTAL A PAGAR

39,90



JUSTIÇA ELEITORAL
111ª ZONA ELEITORAL DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01 - FORUM GREGÓRIO R. CALDAS Telefone 3237241323



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOSEMAR GOMES GOUVEA
Inscrição: 103245200213 Zona: 111 Seção: 30
Município: 44970 - EUGENÓPOLIS UF: MG
Data de nascimento: 05/05/1975 Domiciliado desde: 09/05/2012
Filiação: MARIA ALICE GOMES DE GOUVEA
 SADY RUFINO DE GOUVEA

Em 21 de junho de 2013.


FERNANDO TAVARES CLAUDINO
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Fernando Tavares Claudino
Auxiliar de Cartório da 111ª ZE-MG
Matrícula 00083171

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

• TJMG → COMARCA DE EUGENÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOSEMAR GOMES GOUVEA

CPF: 00178014605

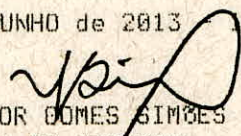
RG: 8077205/MG

DATA NASCIMENTO: 05/05/1975

PAI: SADY RUFINO DE GOUVEA

MÃE: MARIA ALICE GOMES DE GOUVEA

EUGENÓPOLIS, 21 de JUNHO de 2013 15:43:50


MARCIO JÚNIOR GOMES SIMÕES
ESCRIVÃO(Q) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM GREGÓRIO CALDAS
AV. DOUTOR CARLOS BARBUTO, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000
EUGENÓPOLIS - MINAS GERAIS

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOSEMAR GOMES GOUVEA
Registro Geral: M - 8077205
Nome do Pai: SADY RUFINO DE GOUVEA
Nome da Mãe: MARIA ALICE GOMES DE GOUVEA
Data de Nascimento: 05/05/1975
Naturalidade: MURIAE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 15 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 24/06/2013

Autoridade Policial:

Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7870594

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Documentos Pessoais Solicitados

Adriana Santos Pereira

Vice - Presidente

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 302538

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 907.280.256-04**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
 - Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
 - Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;

Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unai(MG) = Unai/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;

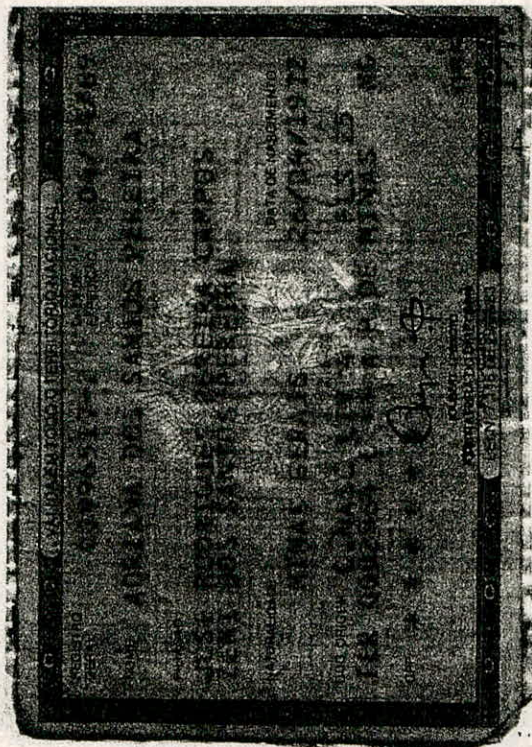


Belo Horizonte/MG, 08h11, 26/06/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Ministério das Comunicações - SC
Fls. 124
Rubrica



MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE CADASTRO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
907280256 04

NOME COMPLETO
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA

NASCIMENTO
26/04/72

Assinatura
Adriana dos Santos Pereira

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE CADASTRO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DO AGENTE EMISSOR
150 / 0166 - 3
081-03 70
MINAS CAIXA
63360 / 4497

Assinatura
[Signature]

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE



JUSTIÇA ELEITORAL
111ª ZONA ELEITORAL DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01 - FORUM GREGÓRIO R. CALDAS Telefone 3237241323



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
Inscrição: 088138550213 Zona: 111 Seção: 23
Município: 44970 - EUGENÓPOLIS UF: MG
Data de nascimento: 26/04/1972 Domiciliada desde: 24/05/1989
Filiação: ZENI DOS SANTOS PEREIRA
JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS

Em 21 de junho de 2013.

Fernando Tavares Claudino
Auxiliar de Cartório da 111ª ZE-MG
Matrícula 00083171

FERNANDO TAVARES CLAUDINO
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

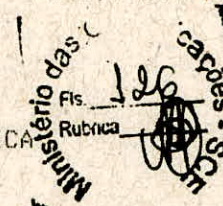


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE EUGENÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 90728025604

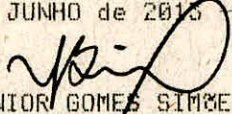
RG: 39965172/RJ

DATA NASCIMENTO: 26/04/1972

PAI: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA CAMPOS

MÃE: ZENI DOS SANTOS PEREIRA

EUGENÓPOLIS, 21 de JUNHO de 2015 15:42:26


MARCIO JÚNIOR GOMES SIMÕES
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM GREGÓRIO CALDAS
AV. DOUTOR CARLOS BARBUTO, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000
EUGENÓPOLIS - MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO IDENTIFICACAO EUGENOPOLIS



*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA

REGISTRO GERAL : VELIA OBSERVAÇÃO ACALDO

NOME DO PAI : JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS

NOME DA MAE : ZENI DOS SANTOS PEREIRA

DATA NASCIMENTO : 26/04/1972

NATURALIDADE : ANTONIO PRADO DE MINAS / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 14 h. 11 min., o sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nao constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa acima qualificada.

RESERVAÇÃO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE REGISTRO
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR 005050722 - 1007704

EUGENOPOLIS , 24/06/2013


José Roberto M. Demétrio
DELEGADO DE POLÍCIA
MA SP - 1145131-7
AUTORIDADE POLICIAL

AUTORIDADE POLICIAL:

X0112972



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

Documentos Pessoais Solicitados



Lindomar Galiano

Secretário

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 2207-1

POLEGAR DIREITO

Lindomar Galiano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

MG-13.233.981

NOME

LINDOMAR GALIANO

FILIAÇÃO

FRANCISCO EQUER GALIANO

LISETE BERNARDINO GALIANO

NATURALIDADE

EUGENOPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO

7/11/1982

DOC. ORIGEM

NASC. LV-A02 FL-234

EUGENOPOLIS-MG

CPF

JOÃO ROGERIO D. CUNHA

JOÃO ROGERIO D. CUNHA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1 VTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

056.940.026-01

LINDOMAR GALIANO

07/11/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MISSÃO

JUL 2008

CORREIOS

www.correios.com.br

COPASA NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

DPSE/DTR-050 312490054 02-19-03-000 Pag: 1/1

LINDOMAR GALIANO

R DO CATETE, 784

CATETE

EUGENOPOLIS

36.855.000

MG

REFERÊNCIA DA FATURA		
NÚMERO	DATA DE APRESENTAÇÃO	MÊS:
12 21739190-7	09/05/2012	05/2012

MATRICULA
0 001 499 122 5

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 003 119 555 2

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
	08/05/2012	10/04/2012	11/05/2012	29	11	11000
	364	353				

HISTÓRICO DE CONSUMO			
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	

CONSUMO MÉDIO
11

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

3/9 litros de água	
Água	Esgoto
R\$ 0,81	R\$ 0,00

PERÍODO	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Mar/2012	11.000	29	379
Abr/2012	11.000	32	343
Mai/2012	12.000	31	387
Jun/2012	12.000	28	428
Jul/2012	10.000	28	344
Ago/2011	12.000	33	363
Set/2011	10.000	30	333
Out/2011	10.000	31	322
Nov/2011	10.000	30	333
Dez/2011	13.000	30	433
Jan/2012	12.000	33	363
Fev/2012	10.000	29	344

TARIFA								
TABELA RESUMIDA								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
MÍNIMO	0,00	1	0,00	--	14,74		0,00	14,74
0 A 10	4,00	1	4,00	1,25	5,03	0,00	0,00	5,03
10 A 15	1,00	1	1,00	3,84	3,84	0,00	0,00	3,84
SOMA	11,00		11,00	5,09	23,61	0,00	0,00	23,61

Ministério das Comunicações - SCS

Fis. 129

Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 302551

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

LINDOMAR GALIANO, ou vinculado ao **CPF: 056.940.026-01**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
 - Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
 - Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;

Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;



Belo Horizonte/MG, 08h18, 26/06/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nuju.mg@trf1.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 2207-1

POLEGAR DIREITO

Lindomar Galiano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.233.981 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2000

NOME LINDOMAR GALIANO

FILIAÇÃO FRANCISCO EQUER GALIANO
LISETE BERNARDINO GALIANO

NATURALIDADE EUGENOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 7/11/1982

DOC. ORIGEM NASC. LV-A02 FL-234

EUGENOPOLIS-MG

CPF

JOÃO ROGERIO L. CUNHA

PII-2207

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1 VJA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

056.940.026-01

LINDOMAR GALIANO

07/11/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão JUL 2008

CORREIOS

www.correios.com.br

COPASA NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

LINDOMAR GALIANO
R DO CATETE: 784
CATETE
EUGENOPOLIS

REFERÊNCIA DA FATURA					
NÚMERO		DATA DE APRESENTAÇÃO		MÊS:	
001 12 21739190-7		09/05/2012		05/2012	
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
GO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

HIDRÔMETRO		LEITURA			CONSUMO FATURADO		
		Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
		09/05/2012	10/04/2012	11/06/2012	29	11	11.000

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros

Mar/2012	11.000	29	379
Abr/2012	11.000	32	343
Mai/2012	12.000	31	387
Jun/2012	12.000	28	428
Jul/2012	10.000	29	344
Ago/2012	12.000	33	363
Set/2011	10.000	30	333
Out/2011	10.000	31	322
Nov/2011	10.000	30	333
Dez/2011	13.000	30	433
Jan/2011	12.000	33	363
Fev/2011	10.000	29	344

TARIFA								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
MINIMO	6,00	1	6,00	14,74	88,64	0,00	0,00	88,64
6 A 10	4,00	1	4,00	5,03	20,12	0,00	0,00	20,12
10 A 15	1,00	1	1,00	3,84	15,36	0,00	0,00	15,36
SOMA	11,00		11,00	5,09	23,81	0,00	0,00	23,81

REGISTRO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS





JUSTIÇA ELEITORAL
111ª ZONA ELEITORAL DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01 - FORUM GREGÓRIO R. CALDAS Telefone 3237241323

Certidão



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: LINDOMAR GALIANO
Inscrição: 099755750213 Zona: 111 Seção: 8
Município: 44970 - EUGENÓPOLIS UF: MG
Data de nascimento: 07/11/1982 Domiciliado desde: 30/03/2000
Filiação: LISETE BERNARDINA GALIANO
 FRANCISCO EQUER GALIANO

Em 21 de junho de 2013.

Fernando Tavares Claudino
Auxiliar de Cartório da 111ª ZE-MG
Matrícula 00083171

FERNANDO TAVARES CLAUDINO
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE EUGENÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LINDOMAR GALIANO

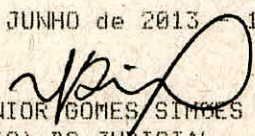
CPF: 05694002601 RG: 13233981/MG

DATA NASCIMENTO: 07/11/1982

PAI: FRANCISCO EQUER GALIANO

MÃE: LISETE BERNARDINO GALIANO

EUGENÓPOLIS, 21 de JUNHO de 2013 15:40:48


MARCIO JÚNIOR GOMES SIMÕES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM GREGÓRIO CALDAS
AV. DOUTOR CARLOS BARBUTO, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000
EUGENÓPOLIS - MINAS GERAIS

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: LINDOMAR GALIANO
Registro Geral: MG - 13233981
Nome do Pai: FRANCISCO EQUER GALIANO
Nome da Mãe: LISETE BERNARDINO GALIANO
Data de Nascimento: 07/11/1982
Naturalidade: EUGENOPOLIS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 27 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 24/06/2013

Autoridade Policial:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leticia Rogêdo'.

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7870684

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

Documentos Pessoais Solicitados



Marília de Dirceu Machado Mazorque Pereira
Tesoureira

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polígono Direito

0265

Marília de Dirceu Machado Marzorque Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 06.917.372-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/07/2008

NOME: MARILIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE PEREIRA

FILIAÇÃO: CAETANO GENTIL MARZORQUE

CISLEA IGNEZ MACHADO MARZORQUE

NATURALIDADE: MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO: 05/12/1965

DOC. ORIGEM: C.CASM LIV 8-5 FLS 146 TERM 363

RIO DE JANEIRO RJ

CPF: 995.481.277-68

001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0265

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

995.481.277-68

MARILIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE PEREIRA

05/12/1965

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

JUN/2008

CORREIOS

Ministério das Comunicações
Fls. 137
Rubrica

nada consta de
Antecedentes Crimi mais



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 302552

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARILIA DE DIRCEU MACHADO MAZORQUE PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 995.481.277-68**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s), em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
 - Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;

Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;



Belo Horizonte/MG, 08h19, 26/06/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0265

Marília de Dirceu Machado Marzorque Pereira
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06.917.372-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2008

NOME
MARILIA DE DIRCEU MACHADO
MARZORQUE PEREIRA

FILIAÇÃO
CAETANO GENTIL MARZORQUE

CISLEA IGNEZ MACHADO MARZORQUE

NATURALIDADE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 05/12/1965

DOC. ORIGEM C. CASM LIV B-5 FLS 146 TERM 363
RIO DE JANEIRO RJ

CPF 995.481.277-68

001 2 Via

LUIS ANTONIO ALBERTINI COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATE. 94/006.101

0265

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

995.481.277-68

MARILIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE
PEREIRA

05/12/1965

Cartão de uso pessoal e administrativo
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

JUN/2008

 **CORREIOS**

Ministério das Comunicações - SCF

Fis. 140

Rubrica



JUSTIÇA ELEITORAL
111ª ZONA ELEITORAL DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01 - FORUM GREGÓRIO R. CALDAS Telefone 3237241323

Certidão



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: MARILIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE PEREIRA
Inscrição: 065999110388 Zona: 111 Seção: 12
Município: 44970 - EUGENÓPOLIS UF: MG
Data de nascimento: 05/12/1965 Domiciliada desde: 28/04/2000
Filiação: CISLEA IGNEZ MACHADO MARZORQUE
CAETANO GENTIL MARZOQUE

Em 21 de junho de 2013.

Fernando Tavares Claudino
Auxiliar de Cartório da 111ª ZE-MG
Matrícula 00083171

FERNANDO TAVARES CLAUDINO
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE EUGENÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

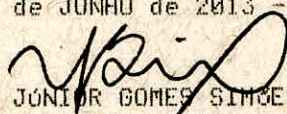
CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARÍLIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE
CPF: 99548127768 RG: 69173722/RJ
DATA NASCIMENTO: 05/12/1965
PAI: CAETANO GENTIL MACHADO MARZORQUE
MÃE: CISLEA IGNEZ MACHADO MARZORQUE

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:



EUGENÓPOLIS, 21 de JUNHO de 2013 - 15:39:03


MARCIO JÚNIOR GOMES SIMÕES
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM GREGÓRIO CALDAS
AV. DOUTOR CARLOS BARBUTO, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000
EUGENÓPOLIS - MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO IDENTIFICACAO EUGENOPOLIS

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : MARILIA DE DIRCEU MACHADO MARZORQUE

REGISTRO GERAL : ZELA (OBSERVACAO ABALIXO)

NOME DO PAI : CAETANO GENTIL MARZORQUE

NOME DA MAE : CISELIA LIGRES MACHADO MARZORQUE

DATA NASCIMENTO : 05/12/1965

NATURALIDADE : RIO DE JANEIRO / RJ

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

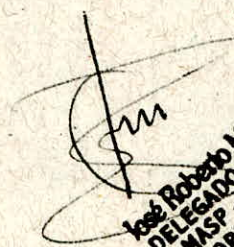


ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 14 h. 36 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Rio de Janeiro, nao constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 05472572 - TIT. 12

EUGENOPOLIS, 24/06/2013


José Roberto M. Demétrio
DELEGADO DE POLICIA
MSP - 1145131-7
AUTORIDADE POLICIAL

AUTORIDADE POLICIAL:

X0112972



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

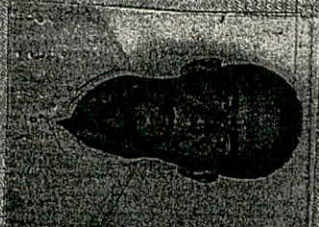
Documentos Pessoas Solicitados

Paulo Sérgio Santos Pereira

Conselho - Fiscal



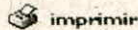
Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICACAO		VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL REGISTRO GERAL: MG-957.605 DATA DE EXPEDICAO: 02/08/2005	
 POLGAR DIREITO			
ASSINATURA DO TITULAR <i>Paulo Sergio dos Santos Pereira</i>		NOME: PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA FILIAÇÃO: JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS ZENY DOS SANTOS PEREIRA NATURALIDADE: ANTONIO PRADO MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO: 10/7/1952 DATA DE ORIGEM: NASC. LV-2 FL-38 ANTONIO PRADO DE MINAS-MG 433582767-91 PII-2207 VETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 23/08/83	
CARTeira DE IDENTIDADE		2 VIA	

NASCIMENTO 10.07.52	INSCRICAO NO CPF 03.502.161-91
CONTRIBUINTE PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA	
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE <i>Paulo Sergio dos Santos Pereira</i> MICRO-CARTELA DA RECEITA FEDERAL	

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS
CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE DOCUMENTO EMERGENCIAL PARA O INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL ASSINATURA DO CONTRIBUINTE <i>Paulo Sergio dos Santos Pereira</i>

Ministério das Comunicações - SC
 Fis. 145
 Rubrica:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 306418

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 433.582.767-91**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuacu(MG) = Manhuacu/MG;



Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
 Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
 Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
 Subseção Judiciária de Passos (MG). = Passos/MG;
 Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
 Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
 Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
 Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
 Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
 Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
 Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
 Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
 Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
 Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
 Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
 Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;

Belo Horizonte/MG, 08h22, 28/06/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
 CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
 Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
111ª ZONA ELEITORAL DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01 - FORUM GREGÓRIO R. CALDAS Telefone 32372413239



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA
Inscrição: 049491470248 Zona: 111 Seção: 7
Município: 44970 - EUGENÓPOLIS UF: MG
Data de nascimento: 10/07/1952 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: ZENY DOS SANTOS PEREIRA
JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS

Em 28 de junho de 2013.


FERNANDO TAVARES CLAUDINO
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA

Registro Geral: MG - 957605

Nome do Pai: JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS

Nome da Mãe: ZENY DOS SANTOS PEREIRA

Data de Nascimento: 10/07/1952

Naturalidade: ANTONIO PRADO DE MINAS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 28 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 28/06/2013

Autoridade Policial:

Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7899226

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE EUGENÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 01

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, d Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no qu se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feito de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 43358276791 RG: 957605/MG

DATA NASCIMENTO: 10/07/1952

PAI: JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS

MÃE: ZENY DOS SANTOS PEREIRA

EUGENÓPOLIS, 28 de JUNHO de 2013 - 14:25:30

msoliveira
MARCENI DOS SANTOS OLIVEIRA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM GREGÓRIO CALDAS
AV. DOUTOR CARLOS BARBUTO, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000
EUGENÓPOLIS - MINAS GERAIS



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Documentos Pessoas Solicitados

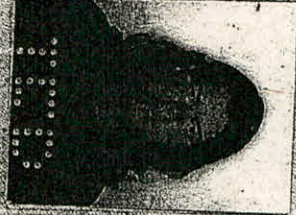
Fernanda Mota Rodrigues

Conselho - Fiscal

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

55

Fernanda Mota Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 11685573-5 DATA DE EXHIBIÇÃO 27/10/95

NOME FERNANDA MOTA RODRIGUES

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES MENDES NETO

ROSA MARIA MOTA RODRIGUES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 04/06/1980

DOO ORIGEM C. NASC LIV AAB FLS 248V

TERM 3484 C 12 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 055

0894-1VIA

FPAC-FPA3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

012.087.196-37

FERNANDA MOTA RODRIGUES

04/06/1980



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

Ministério das Comunicações
Fls. 152
Rubrica

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 306412

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FERNANDA MOTA RODRIGUES, ou vinculado ao **CPF: 012.087.196-37**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
 - Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;

Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
 Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
 Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
 Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
 Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
 Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
 Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
 Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
 Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
 Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
 Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
 Subseção Judiciária de Unai(MG) = Unai/MG;
 Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
 Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
 Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;



Belo Horizonte/MG, 08h21, 28/06/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
 CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
 Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE EUGENÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 01

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, d Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no qu se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feito de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

FERNANDA MOTA RODRIGUES

CPF: 01208719637 RG: 116855735/RJ

DATA NASCIMENTO: 04/06/1980

PAI: JOSE RODRIGUES MENDES NETO

MÃE: ROSA MARIA MOTA RODRIGUES

EUGENÓPOLIS, 20 de JUNHO de 2013 - 14:22:23

M. Oliveira
MARCENI DOS SANTOS OLIVEIRA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

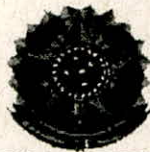
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura ger, sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM GREGÓRIO CALDAS
AV. DOUTOR CARLOS BARBUTO, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000
EUGENÓPOLIS - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
111ª ZONA ELEITORAL DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01 - FORUM GREGÓRIO R. CALDAS Telefone 3237241323



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: FERNANDA MOTA RODRIGUES
Inscrição: 106544800221 Zona: 111 Seção: 8
Município: 44970 - EUGENÓPOLIS UF: MG
Data de nascimento: 04/06/1980 Domiciliada desde: 28/04/1998
Filiação: ROSA MARIA MOTA RODRIGUES
JOSE RODRIGUES MENDES NETO

Em 28 de junho de 2013.

Fernando Tavares Claudino
Auxiliar de Cartório da 111ª ZE-MG
Matrícula 00083171

FERNANDO TAVARES CLAUDINO
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

 *
 * A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
 *



OME : FERNANDA MOTA RODRIGUES

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO

OME DO PAI : JOSE RODRIGUES MENDES NETO

E DA MAE : ROSA MARIA MOTA RODRIGUES

DATA NASCIMENTO : 04/06/1980

NATURALIDADE : RIO DE JANEIRO / RJ

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 14 h 10 min no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nao constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
 EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 116855735 - IFP / RJ

EUGENOPOLIS , 01/07/2013

[Handwritten signature]
 José Roberto M. Demétrio
 DELEGADO DE POLICIA
 MASP - 1145131-7
 AUTORIDADE POLICIAL

AUTORIDADE POLICIAL



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

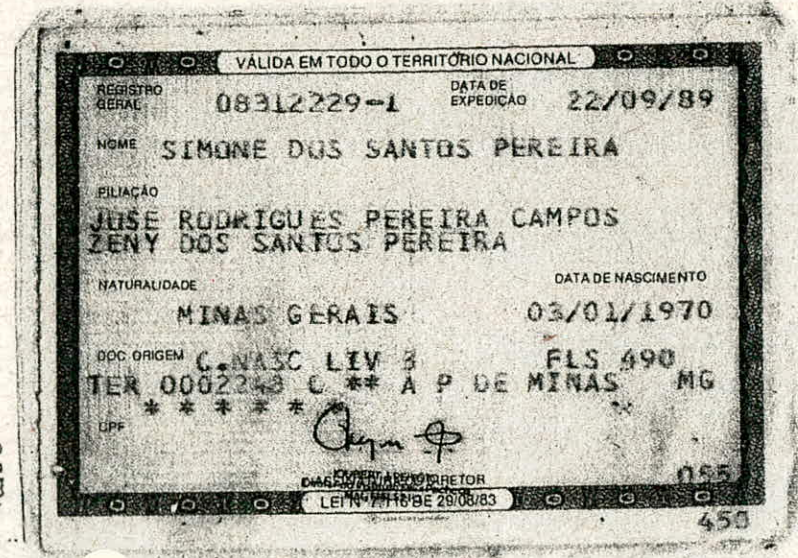
Documentos Pessoas Solicitados



Simone dos Santos Pereira

Conselho - Fiscal

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E





JUSTIÇA ELEITORAL
111ª ZONA ELEITORAL DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01 - FORUM GREGÓRIO R. CALDAS Telefone 323724132



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: SIMONE DOS SANTOS PEREIRA
Inscrição: 080503390205 Zona: 111 Seção: 9
Município: 44970 - EUGENÓPOLIS UF: MG
Data de nascimento: 03/01/1970 Domiciliada desde: 24/06/1988
Filiação: ZENY DOS SANTOS PEREIRA
JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS

Em 28 de junho de 2013.

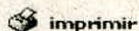
Fernando Tavares Claudino
Auxiliar de Cartório da 111ª ZE-MG
Matrícula 00083171

FERNANDO TAVARES CLAUDINO
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 306429

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 773.248.626-91**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
 - Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;

Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;

Belo Horizonte/MG, 08h24, 28/06/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE EUGENÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 77324862691 RG: 83122291/RJ

DATA NASCIMENTO: 03/01/1970

PAI: JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS

MÃE: ZENY DOS SANTOS PEREIRA

EUGENÓPOLIS, 28 de JUNHO de 2013 - 14:23:57

M. Oliveira
MARCELI DOS SANTOS OLIVEIRA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM GREGÓRIO CALDAS
AV. DOUTOR CARLOS BARBUTO, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000
EUGENÓPOLIS - MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO IDENTIFICACAO EUGENOPOLIS



*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : SIMONE DOS SANTOS PEREIRA

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO

NOME DO PAI : JOSE RODRIGUES PEREIRA CAMPOS

NOME DA MAE : ZENY DOS SANTOS PEREIRA

DATA NASCIMENTO : 03/01/1970

LOCALIDADE : ANTONIO PRADO DE MINAS / MG

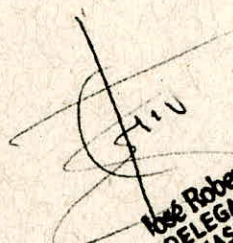
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 14 h. 00 min.,
o sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
Minas Gerais, nao constam registros de antecedentes em desfavor da
pessoa acima qualificada.

DECLARACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 0831.2291 - TEP - RJ

EUGENOPOLIS, 01/07/2018


Roberto M. Demétrio
DELEGADO DE POLICIA
MA SP - 1145131-7
AUTORIDADE POLICIAL

AUTORIDADE POLICIAL:

X0112972



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

Documentos Pessoas Solicitados



João Batista de Oliveira

Conselho - Fiscal

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



55

João Batista Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10392011-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/1975

NOME JOÃO BATISTA OLIVEIRA

FILIAÇÃO ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA

CONCEIÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA

NATURALIDADE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 30/05/1975

DOC ORIGEM C.NASC LIV 45A FLS 179

TERM 12746 O EUGENOPOLIS MG

CPF *

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

055

0015-1V1A

FPAA-FFAI

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

049.849.546-98

JOÃO BATISTA OLIVEIRA

30/05/1975

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES**

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 309416-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

JOAO BATISTA OLIVEIRA

CPF: 049.849.546-98

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais

Esta certidão é valida por 30 (trinta dias)

Muriae/Minas Gerais, 09:54h, 01/07/2013.

Existe(m) 0 processo(s).


Mariana de Freitas Gomes

Supervisora da Seção Protocolo e Suporte Judicial

Endereço: Rua Doutor Mário Ignácio Carneiro nº 535 - Centro -
CEP : 36880.000

Fone: (032) 3511-0103 FAX: (032) 3511-0116

E_MAIL: Olvara.mre@trfl.jus.br

Pg: 1 de 1



JUSTIÇA ELEITORAL
111ª ZONA ELEITORAL DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01 - FORUM GREGÓRIO R. CALDAS Telefone 3237241323



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOAO BATISTA OLIVEIRA
Inscrição: 099740090256 Zona: 111 Seção: 14
Município: 44970 - EUGENÓPOLIS UF: MG
Data de nascimento: 30/05/1975 Domiciliado desde: 08/10/2007
Filiação: CONCEICAO NASCIMENTO OLIVEIRA
ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA

Em 28 de junho de 2013.

Fernando Tavares Claudino
Auxiliar de Cartório da 111ª ZE-MG
Matrícula 00083171

FERNANDO TAVARES CLAUDINO
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE EUGENÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOÃO BATISTA OLIVEIRA

CPF: 04984954698 RG: 103920112/RJ

DATA NASCIMENTO: 30/05/1975

PAI: ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA

MÃE: CONCEIÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA

EUGENÓPOLIS, 28 de JUNHO de 2013 - 14:20:33

M. Oliveira
MARCENI DOS SANTOS OLIVEIRA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM GREGÓRIO CALDAS
AV. DOUTOR CARLOS BARBUTO, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000
EUGENÓPOLIS - MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO IDENTIFICACAO EUGENOPOLIS



*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : JOAO BATISTA OLIVEIRA

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO

NOME DO PAI : ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA

E DA MAE : CONCEICAO NASCIMENTO OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO : 30/05/1975

NATURALIDADE : EUGENOPOLIS / MG

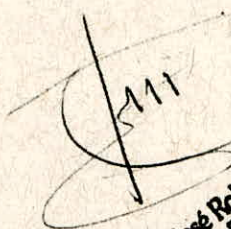
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 14 h. 06 min., o sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nao constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 103920112 - TPE / RG

EUGENOPOLIS , 01/07/2013


José Roberto M. Demétrio
DELEGADO DE POLICIA
MSP - 1145131-7
AUTORIDADE POLICIAL

AUTORIDADE POLICIAL:

X0112972



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Documentos Pessoas Solicitados

Reginaldo da Fonseca Freitas

Conselho - Fiscal

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - A.C.C.E.

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 2207-1

MEMORIA DO BOMBEIRO GRUPOS E RECTOS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.124.868 DATA DE EXPIRAÇÃO 19/07/2009

NOME REGINALDO DA FONSECA FREITAS

FILIAÇÃO ROMILDO GERALDO DE FREITAS
NIZETTE DA FONSECA FREITAS

NATURALIDADE EUGENOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/1/1984

DOC. ORIGEM NASC. LV-3AFL-13

EUGENOPOLIS-MG

PII-2207 ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
88.175.036-71

Nome
REGINALDO DA FONSECA FREITAS

Nascimento
23/01/1984

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

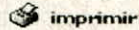
Emissão
JUN/2009

CORREIOS

Ministério das Comunicações - SC

Fls. 172

Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 306422

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

REGINALDO DA FONSECA FREITAS, ou vinculado ao **CPF: 068.175.036-71**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
 - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
 - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
 - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
 - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
 - Subseção Judiciária de Manhuacu(MG) = Manhuacu/MG;

Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
 Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
 Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
 Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
 Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
 Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
 Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
 Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
 Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
 Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
 Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
 Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
 Subseção Judiciária de Unai(MG) = Unai/MG;
 Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
 Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;
 Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;



Belo Horizonte/MG, 08h23, 28/06/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
 CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
 Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
111ª ZONA ELEITORAL DE EUGENÓPOLIS - MG
AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01 - FORUM GREGÓRIO R. CALDAS Telefone 3237241323

Certidão



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: REGINALDO DA FONSECA FREITAS
Inscrição: 099757220221 Zona: 111 Seção: 21
Município: 44970 - EUGENÓPOLIS UF: MG
Data de nascimento: 23/01/1984 Domiciliado desde: 16/03/2000
Filiação: NIZETTE DA FONSECA FREITAS
ROMILDO GERALDO DE FREITAS

Em 28 de junho de 2013.


FERNANDO TAVARES CLAUDINO
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Fernando Tavares Claudino
Auxiliar de Cartório da 111ª ZE-MG
Matrícula 00083174

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: REGINALDO DA FONSECA FREITAS
Registro Geral: MG - 13124868
Nome do Pai: ROMILDO GERALDO DE FREITAS
Nome da Mãe: NIZETTE DA FONSECA FREITAS
Data de Nascimento: 23/01/1984
Naturalidade: EUGENOPOLIS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 28 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 28/06/2013

Autoridade Policial:

Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7899232

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE EUGENÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

REGINALDO DA FONSECA FREITAS

CPF: 06817503671 RG: 13124868/MG

DATA NASCIMENTO: 23/01/1984

PAI: ROMILDO GERALDO DE FREITAS

MÃE: NIZETTE DA FONSECA FREITAS

EUGENÓPOLIS, 28 de JUNHO de 2013 - 14:27:26

M. Oliveira
MARCELI DOS SANTOS OLIVEIRA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM GREGÓRIO CALDAS
AV. DOUTOR CARLOS BARBUTO, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 36855000
EUGENÓPOLIS - MINAS GERAIS



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Certidões Negativas de Débito



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 116/2013



Neiva de Moraes Machado, Responsável do Setor de Cadastro Imobiliário e Econômico da Prefeitura Municipal de Eugêópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a pedido do interessado, que revendo os arquivos desta Prefeitura, no **Cadastro Econômico e Imobiliário**, constou o lançamento da empresa **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS-ACCE**, **CNPJ 02.906.677/0001-19**, situada na Av. Padre Timóteo, nº 15, Bairro de Lourdes, nesta cidade com *inscrição municipal nº 03-00071*, na atividade de Rádio Comunitária e que a mesma nada deve a esta Prefeitura de impostos (ISS-QN) e (IPTU/TSU) ou taxas de qualquer natureza, até a data presente.

É o que me cumpre certificar tendo em vista o que foi encontrado.

Obs.: *Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias.*

Resguarda-se o direito da Fazenda Pública Municipal de Eugêópolis, vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

Prefeitura Municipal de Eugêópolis, 21 de junho de 2013.



Neiva de Moraes Machado
Setor Cadastro

Neiva de Moraes Machado
SETOR CADASTRO
RG M-5 460.231/SSP/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 116/2013



Neiva de Moraes Machado, Responsável do Setor de Cadastro Imobiliário e Econômico da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a pedido do interessado, que revendo os arquivos desta Prefeitura, no **Cadastro Econômico e Imobiliário**, constou o lançamento da empresa **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS-ACCE**, **CNPJ 02.906.677/0001-19**, situada na Av. Padre Timóteo, nº 15, Bairro de Lourdes, nesta cidade com *inscrição municipal nº 03-00071*, na atividade de Rádio Comunitária e que a mesma nada deve a esta Prefeitura de impostos (ISS-QN) e (IPTU/TSU) ou taxas de qualquer natureza, até a data presente.

É o que me cumpre certificar tendo em vista o que foi encontrado.

Obs.: *Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias.*

Resguarda-se o direito da Fazenda Pública Municipal de Eugénópolis, vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

Prefeitura Municipal de Eugénópolis, 21 de junho de 2.013.



Neiva de Moraes Machado
Setor Cadastro

Neiva de Moraes Machado
SETOR CADASTRO
RG M-5 480.231/SSP/MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS



Nº 000682013-11025677

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE
EUGENOPOLIS

CNPJ: 02.906.677/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/06/2013.

Válida até 22/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02906677/0001-19**Razão Social:** ASSOC COMUNICACAO CULTURAL EUGENOPOLIS**Endereço:** AV MINAS GERAIS 100 / N SENHORA DE LOURDE /
EUGENOPOLIS / MG / 36855-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2013 a 07/07/2013**Certificação Número:** 2013060801205934019289

Informação obtida em 22/06/2013, às 10:28:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





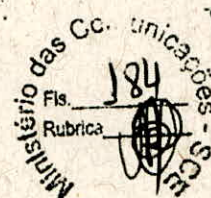
**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Programação Diária



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**



Programação Diária

Rádio 104,9 FM

06h00min às 07h00min- Programa Cristão

07h00min às 08h00min- Universo Sertanejo - (Música Sertaneja de Raiz)

08h00min às 08h30min- Louvores e Mensagens

08h30min às 09h00min- Jornal da Manhã (Boletim completo das notícias Municipais, Regionais e do Mundo)

09h00min às 10h00min- Show da Manhã (Programa variado com participações)

10h00min às 11h00min – Parada de Sucesso (As músicas mais tocadas da programação)

11h00min às 12h00min- Momento de Amor (Músicas lentas, sucessos clássicos)

12h00min às 14h00min- Universidade Sertaneja (Os últimos lançamentos da música sertaneja)

14h00min às 16h00min- Show da Tarde (Programa variado com participações)

16h00min às 17h: 30min - Programa Evangélico

17h30min às 18h00min- Programa Católico

18h00min às 19h00min – Programa Lembra dessa? (Trazendo músicas que marcaram época)

19h00min às 20h:00min- Voz do Brasil

20h00min as 23h00min- Falando de Amor (Músicas lentas , Sucessos Românticos)

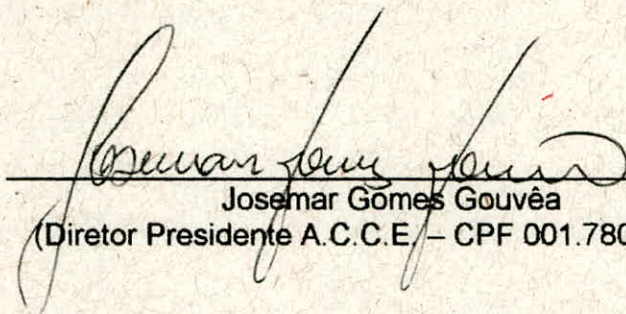


A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.



Durante toda a programação, a cada 30 minutos, são inseridos quadros informativos dos seguintes conteúdos:

- *Repórter "on line";
- *Momento Esportivo;
- *Momento da Informação - (dicas de saúde, beleza e bem estar)
- *Resumo das Novelas
- *Rapidinha - (notícia dos artistas da TV)
- *Utilidade Pública (prestação de serviço à sociedade, achados e perdidos, oportunidade de emprego etc.).


Josemar Gomes Gouvêa
(Diretor Presidente A.C.C.E. - CPF 001.780.146-05)



Ministério das Comunicações.
À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação Geral Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP - 70.044-900

Brasília - DF

A/C. Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia.
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária.

AR



Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis.

Avenida Padre Timóteo, nº 15
Bairro de Lourdes - Eugenópolis - MG
CEP - 36.855-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.040866/2012 Localidade / UF: EUGENÓPOLIS/MG
Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
Aviso: 6 Publicação: 17/12/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Campos de Oliveira	095.737.126-87	null	19/05/2001 19/05/2001	
Ana Marta Spínola Oliviera	330.828.206-20	null	19/05/2001 19/05/2001	
Roberto Villas Campbell	281.323.786-87	null	19/05/2001 19/05/2001	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

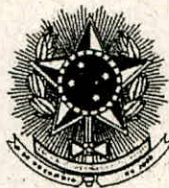
- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 04
- CNPJ válido e atual FL. 07
- Cópia do RG e CPF FL. 32 (CNH)/38//33//42
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 08
- O Estatuto Social FL. 11/22

Pendências:

- Último relatório do Conselho Comunitário.
- Cópia do RG e CPF FL. 32 (CNH) Josemar Gomes Gouvêa.

À consideração superior.

Wallace Santos Pinheiro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1845 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de março de 2014.

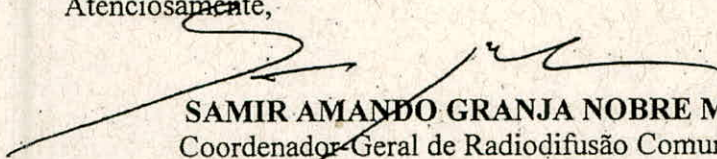
Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Da **ASSOCIAÇÃO COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS**
Avenida Padre Timóteo, nº 15
36.855-000 / Eugénópolis - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.040866/2012.**

Senhor(a) Representante Legal,

- 1: Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.040866/2012**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugenópolis/MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1118/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1118/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53710.001712/1998.
Processo de Renovação nº 53000.040866/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugenópolis/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que Josemar Gomes Gouvêa é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. **Não serão aceitos**, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Brasília, 12 de março de 2014.



WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1118/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de março de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI



Protocolo nº: 53000.040866/2012-61

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 05 de junho de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço**, em 05/06/2014, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0014627 e o código CRC D43394D1.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 09 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/07/2014, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0035804** e o código CRC **50F0423F**.



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

Ofício _____

Processo de Outorga – 53710.001712/1998.

Processo de Renovação – 53000.040866/2012.

Ao Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária.

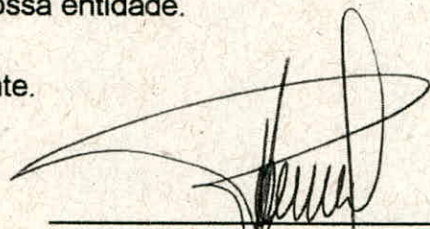
Prezado Sr. Coordenador;

Em atenção ao ofício **1845/2014CGRC/SCE-MC**, endereçado à nossa entidade, viemos, respeitosamente, apresentar as informações solicitadas, quais sejam;

- a) Prova da Nacionalidade do Sr. Josemar Gomes Gouvêa (presidente da ACCE) – (Cópia de Certidão de Casamento)
- b) Último Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação veiculada pela emissora (Norma 01/2011 – Item 21.4.1).

Certo de termos atendido de forma plena a solicitação em voga, nos colocamos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos, considerados relevantes pelo MC para a concessão da Renovação da Outorga de nossa entidade.

Atenciosamente.



Dr. Rondiney Francisco da Silva
Representante Jurídico da ACCE
Advogado
OAB/MG 141.382

23/05/14

Antônio Muriaé, 18 de fevereiro de 1962



**A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de
Eugenópolis.**

**Relatório do Conselho Comunitário Sobre Programação da
Rádio Comunitária da A.C.C.E.**

(Art. 21.4.1 da Norma MC 462 Norma nº01/2011)

Parcer do Conselho

A associação de comunicação cultural de Eugenópolis ACCE, no seu intuito de levar informação, entretenimento e prestação de serviços à comunidade, tem exercido um brilhante trabalho. Com uma programação intuitiva, atual e atraente, não apenas entretém os amantes municipais, mas também, sempre que solicitada, abre as portas para os que nela necessitam, sem nenhuma burocracia e impedimento, o que faz com que ela tenha sempre um bom destaque nas suas divulgações diárias. O Conselho nesta oportunidade conclui que a direção a ACCE tem realizado um bom trabalho, e mantém-se ciente a sua programação, aos princípios, diretrizes e normas atinentes a Radiodifusão Comunitária. Segue em anexo a grade diária de programação lançada ao ar pela ACCE.

Confere com o Original

Local, data: Eugenópolis, 01 de março de 2014

Isoneel F. Lima

Conselho Comunitário - RG MS037566
Isoneel Fernandes Servidone

Roberto do Prado Camargo

Conselho Comunitário - RG MG 1.653.617
Roberto do Prado Camargo

Maria da Glória de Oliveira

Conselho Comunitário - RG MG 6.116.414
maria da glória de oliveira

Juliano Edis Luciano de Souza

Conselho Comunitário - RG MG 6.887.095
juliano julio gaudoni souza

João Baptista Martins Neto

Conselho Comunitário - RG MG-19.456.754
joão Baptista martins neto

A.C.C.E. - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - MG - RADCOM.
Avenida Padre Timóteo, nº 15 - Bairro de Lourdes - Eugenópolis - MG CEP. 36855-000
CNPJ - 02.906.677/000-19
radioliderfms@hotmail.com

Dr. Ronaldo Francisco da Silva
Advogado
OAB/MG 141.382

Programação diária Lider FM 104,9

06:00 às 08:00-som Brasil uma variedade musical com o melhor da musica brasileira..

08:00 às 08:30-programa religioso

08:30 às 09:00-jornal da manhã com as principais noticias da cidade e região

09:00 às 10:00-show da manhã variedade musical,participação e utilidade publica

10:00 às 11:00-parada de sucesso, uma seleção das mais tocadas da semana

11:00 às 12:00-lembra dessa, as musicas que fizeram sucesso no passado...

12:00 às 14:00-universidade sertaneja - as musicas do mundo sertanejo em destaque

14:00 às 16:00-show da tarde variedade musical,participação e utilidade publica

16:00 às 18:00-programação livre

18:00 às 19:00-x tudo - as musicas mais tocadas durante o dia

19:00 às 20:00-voz do Brasil

20:00 às 22:00-falando de amor .programação variada com estilo super light...

Durante toda grade de programação, notícias de hora em hora, notícias do esporte, resumo de novelas, apoio cultural e espaço para utilidade publica..

Aos finais de semana programação livre....

Diretor artistico: Josemar Gouvêa

Diretor de redação e noticias:Lindomar Galiano

Dr. Roldinei Francisco da Silva
Assessor
141 382



PROCURAÇÃO

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis – ACCE ; com sede estabelecida na Praça Angelo Barbuto, nº 06 – Apto 102 – Centro – Eugenópolis-MG – CEP 36.855-000, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.906.677/0001, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Josemar Gomes Gouvea - nomeia e constitui como seu procurador:

RONDINELI FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais sob nº 141.382, com endereço profissional na Rua Dr. Silveira Brum, nº 86 – SL 203 – Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-000 e,

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o Outorgante nomeia e constitui seu procurador bastante o advogado acima qualificado a quem confere os poderes inerentes à Clausula "Ad Judicia" para o foro em geral, podendo representá-lo em toda e qualquer ação judicial ou processos administrativos, perante qualquer Juízo, Juizados, Juntas de Conciliação, Tribunais, em qualquer grau ou jurisdição, podendo propor contra quem de direito ações judiciais ou defende-lo nas contrárias, seguindo-se umas e outras até final decisão.

Confere ainda, poderes especiais et extras para, nos processos judiciais, em juízo ou extrajudicialmente, nas Juntas de Conciliação, Juizados Especiais ou de pequenas causas, nas Câmaras de conciliação, mediação ou arbitragem, delegacias de policia e demais órgãos estatais e em qualquer repartição pública, cartórios de oficio, notas, protestos e registros, autarquias e empresas privadas, poder oficiar, reclamar, oferecer queixa, representar, confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos, fazer e subscrever acordos, receber, passar recibos e dar quitação, requerer alvarás judiciais, renunciar direitos, habilitar créditos ou adjudicar, indicar provas e testemunhas, extrair e juntar copias declarando sua autenticidade, oferecer outros meios de provas admitidas em direito, indicar perito assistente, elaborar quesitos, concordar ou discordar de propostas de partilhas, concordar ou discordar de liquidações, podendo ainda subscrever em nome do outorgante, fazer primeiras e ultimas declarações, aceitar e subscrever partilhas, firmar declarações de insuficiência econômica e financeira, requerer assistência judiciária gratuita, subestabelecer, com ou sem reserva de poderes iguais para agir em conjunto ou separadamente, com o fim de propor ação revisional.

Muriaé 15 de Maio de 2014.

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis – ACCE.

CNPJ 02.906.677/0001

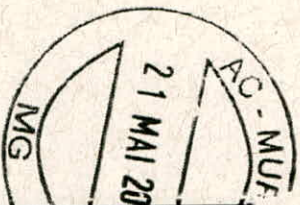
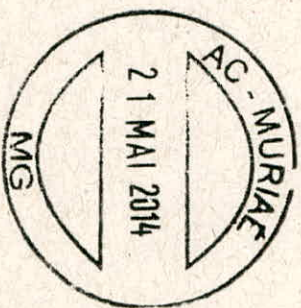
Jo. Monteiro das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação - Geral de Rádio Difusão Comunitária

4R

Explanada dos Ministérios, Bloco "K", 3º andar

Brasília - DF

CEP. 70.044-900



Alc. Sr. Samir Amado Ganga Neto Nara.



FC0328/38

AR ☒ MP ☐ PESO ☐

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

SF 65142398 5 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 1.270, Sala 001 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-900

Tel: (31) 3222-9051

Memo. nº 513/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 03 de março de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ACCE - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugenópolis/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 03/03/2015, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0394309** e o código CRC **3793843C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.040866/2012-61**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS
(ACCE)**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS (ACCE), entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/04/2015, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0468078** e o código CRC **D0EE6C68**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.040866/2012 Localidade / UF: EUGENÓPOLIS/MG
Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DE EUGENOPOLIS
Aviso: 6 Publicação: 17/12/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Marília de Dirceu M. M. Pereira	995.481.277-68	Tesoureiro	11/06/2012 11/06/2016	
JOSEMAR GOMES GOUVEA	001.780.146-05	Presidente	11/06/2012 11/06/2016	
Adriana dos Santos Pereira	907.280.256-04	Vice-Presidente	11/06/2012 11/06/2016	
Lindomar Galiano	056.940.026-01	Secretário	11/06/2012 11/06/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 04 (0035803)
- CNPJ válido e atual FL. 07 (0035803)
- Cópia do RG e CPF FL.36, 42, 46 (0035803) e 02 (0013652)
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 08 e 09 (0035803)
- O Estatuto Social FL. 12 a 25 (0035803)
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 03 e 04 (0013652)

À consideração superior.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

NOTA TÉCNICA Nº 11188/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.040866/2012-61**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO1.

1. Trata-se da **Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugenópolis/MG**, por meio da Portaria nº 211, publicada no DOU de 04/05/2001 e Decreto Legislativo nº 325, publicado no DOU de 22/11/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 22/11/2002. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 23/07/2012, às fls. 03 documento SEI (0035803), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis

QUADRO DIRETIVO

Josemar Gomes Gouvêa - Presidente

Adriana dos Santos Pereira - Vice-Presidente
--

Lindomar Galiano - Secretário

Marília de Dirceu Machado Marzoque Perira - Tesoureiro
--

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 12 a 25 do documento SEI (0035803)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 08 e 09 do documento SEI (0035803)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 36, 42 e 46 do documento SEI (0035803) e página 02 do documento SEI (0013652)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de	Ok, página 04 do documento SEI (0035803)

	funcionamento da estação.	
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 05 do documento SEI (0035803)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 07 do documento SEI (0035803)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 03 e 04 do documento SEI (0013652)

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0468078).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 26/05/2015, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 26/05/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/05/2015, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/06/2015, às 18:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/10/2015, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0524046** e o código CRC **E5FD8719**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040866/2012-61**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **22/11/2012**, a autorização outorgada à **Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

EM BRANCO

DESPACHO

Processo n.: 53000.040866/2012-61

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0780938), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 03 documento SEI (0035803)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 04 do documento SEI (0035803)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 05 do documento SEI (0035803)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		página 07 do documento SEI (0035803)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 12 a 25 do documento SEI (0035803)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 08 e 09 do documento SEI (0035803)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		páginas 36, 42 e 46 do documento SEI (0035803) e página 02 do documento SEI (0013652)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 03 e 04 do documento SEI (0013652)
9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0468078)

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/11/2015, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0780944** e o código CRC **B535347B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.040866/2012-61

Interessado: Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis (ACCE)

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.040866/2012-61 (ver documento 0780944), no qual a **Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis (ACCE)** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugenópolis / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0824801** e o código CRC **D96B387A**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040866/2012-61**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **22 de novembro de 2012**, a autorização outorgada à **Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da

matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6312/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830349** e o código CRC **29F87FB4**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040866/2012-61**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **22 de novembro de 2012**, a autorização outorgada à **Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830351** e o código CRC **CB6EB830**.



PORTARIA Nº 6.180, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045180/2012-67 e nº 53830.002876/1998-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LENÇÓIS PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lençóis Paulista / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056221/2011-60 e nº 53770.002189/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio São Thomé, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036058/2011-99 e nº 53650.000490/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/04/2011, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Montes Claros de Goiás - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros de Goiás / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.215, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53650.002144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JAGUARETAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaguaretama/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.218, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031930/2012-13 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipiau / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.314, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.073739/2012-14 e nº 53710.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO À COMUNIDADE IBIENSE - ASPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiá/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.203, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.214, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000147/1999 e nº 53000.019259/2014-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LABREA SOLIDÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Labrea/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.216, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.221, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056608/2011-16 e nº 53640.001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EL DORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.223, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibiçuense Padre Eugênio Cizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibiçu/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.040866/2012-61

Referência: Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.312, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 09/12/2015, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0872517** e o código CRC **600D2DD4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040866/2012-61**

Entidade: **Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis (acce)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.312, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Eugenópolis/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.040866/2012-61**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0873457** e o código CRC **419E9CC2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 03 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040866/2012-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e			

equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

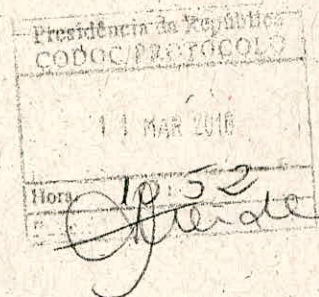
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

ADRIANA ROSA DOS SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.040866/2012-61

Referência: Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 14 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/03/2016, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1019329** e o código CRC **74E544F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17121/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

JOSEMAR GOMES GOUVEIA

Representante Legal da Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis

Avenida Padre Timóteo nº 1, Bairro de Lourdes

36.855-000/ Eugenópolis/MG

CNPJ nº 02.906.677/0001-19

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.040866/2012-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, sediada em **Eugenópolis/MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **22 de novembro de 2012**, conforme Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 13/05/2016, às
07:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1132821** e o código
CRC **C2A60F74**.

Ofício nº 17121/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.040866/2012-61



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17121/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

JOSEMAR GOMES GOUVEIA

Representante Legal da Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis

Avenida Padre Timóteo nº 1, Bairro de Lourdes

36.855-000/ Eugenópolis/MG

CNPJ nº 02.906.677/0001-19

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.040866/2012-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, sediada em **Eugenópolis/MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **22 de novembro de 2012**, conforme Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 13/05/2016, às 07:17,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **1132821** e o código CRC **C2A60F74**.

Ofício nº 17121/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.040866/2012-61



PORTARIA Nº 6.180, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045180/2012-67 e nº 53830.002876/1998-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 do novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LENÇÓIS PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lençóis Paulista / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056221/2011-60 e nº 53770.002189/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio São Thomé, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056635/2011-99 e nº 53760.000490/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/04/2011, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Montes Claros de Goiás - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros de Goiás / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.215, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036058/2011-19 e nº 53650.002144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JAGUARETAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaguaretama/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.218, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031930/2012-13 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÁDIO MIVRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipiatú / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.317, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.314, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.073739/2012-14 e nº 53710.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO À COMUNIDADE IBIAENSE - ASPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiá/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.203, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.214, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000147/1999 e nº 53000.019259/2014-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LABREA SOLIDÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Labrea/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.216, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.221, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056608/2011-16 e nº 53640.001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EL DORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.223, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibiaciense Padre Eugênio Cizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibiaci/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

25/05

AO REMETENTE

SCE/CGRC
OFICIO nº 17121/ 2016/SEI-MC, de 13/05/2016
Nº DO PROCESSO: 53000.040866/2012-61
JOSEMAR GOMES GOUVEIA
Associação de Comunicação Cultural de Eugênioópolis
Avenida Padre Timóteo nº 1, Bairro de Lourdes
36.855-000 Eugênioópolis/MG



AO REMETENTE

12

Correios AO REMETENTE

AO - EUGENÓPOLIS

☐ MUDOU-SE ☐ RECUSADO

☐ DESCONHECIDO ☐ NÃO RECORRIDO

13/05/2016

☐ NÚMERO DE ENVIAMENTO ☐ INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO PORTADOR INDIVIDUAL

☐ SEM INSUFICIENTE ☐ OUTROS ☒ AUSENTE

RENTREGADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA: 25/05/16

25 846915-5



Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)

JO 39168060 4 BR

NOME OU RAZÃO SOC		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRE		OFÍCIO nº 17121/ 2016/SEI-MC, de 13/05/2016	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.040866/2012-61	
		JOSEMAR GOMES GOUVEIA	
		Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis	
		Avenida Padre Timóteo nº 1, Bairro de Lourdes	
		36.855-000 Eugenópolis/MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
VOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
5240203-0		FC0463 / 16	114 x 186 mm

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

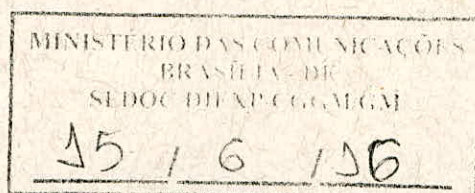
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

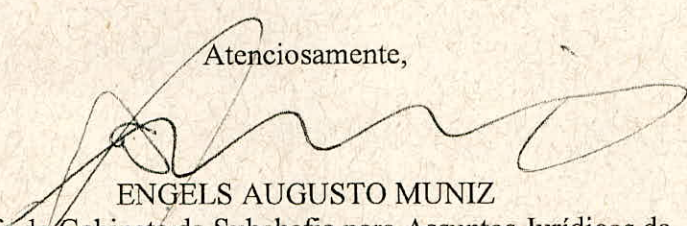
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22866/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis

Praça Ângelo Barbuto, nº 06 - Apto. 102 - Centro

36855-000 – Eugenópolis/MG

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53000.040866/2012-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 17121/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/06/2016, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1200310** e o código CRC **118EE93C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22866/2016/SEI-MCTIC -

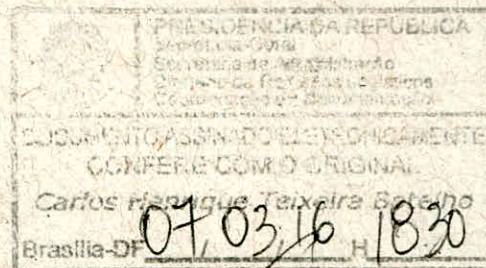
53000.040866/2012-61

KATIA

86

EM nº 00162/2016 MC

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040866/2012-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

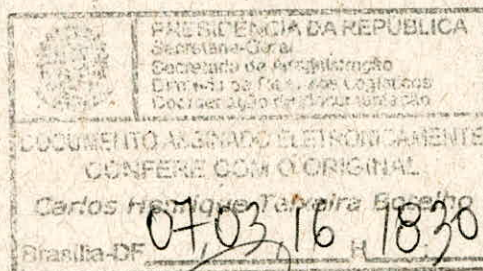
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.040866/2012-61

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 11188/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239455** e o código CRC **7AFABDFF**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040866/2012-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Eugénópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugénópolis/ MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADDRESS		OFICIO nº 22866/2016/SEI- MCTIC, de 28/06/2016	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.040866/2012-61	
		ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS	
		PRAÇA ÂNGELO BARBUTO, Nº 06 - APT. 102 - CENTRO	
		36855-000 EUGENÓPOLIS/MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		06/07/16	
João Batista Oliveira			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
		JAIR FONSECA FIGUEIREDO	
		GERENTE	
		AC EUGENÓPOLIS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39168740 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

— **Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx**
35 KB

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040866/2012-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1196117** e o código CRC **76E9EBA7**.

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040866/2012-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugenópolis/ MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:

EM BRANCO

